BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE SETEMBRO DE 2018** **Nº 2487**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	29/08/2018	31.578,31
SNA	30/08/2018	20.814,06
FUNDEB	30/08/2018	558.256,90
FMS CUSTEIO SUS	30/08/2018	308.150,57
FPM	30/08/2018	1.277.597,28
CIDADES REC. ASFALTICO	30/08/2018	221.825,00
SNA	31/08/2018	32.193,00
FUNDEB	31/08/2018	79.194,55
SNA	03/09/2018	98.848,53

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.796, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, o dia da Economia Criativa.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, o dia da Economia Criativa, a ser comemorado no dia 4 de outubro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2018.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)
(Projeto de Lei n. 248/2018, de autoria do Vereador Fernando Petiti)

L E I N. 9.798, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Denomina a Rua 26, do Loteamento Setville Altos de São José, de Rua José Roberto Quirino (Robertinho do Vale).
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 26, do Loteamento Setville Altos de São José, de Rua José Roberto Quirino (Robertinho do Vale).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 30 de agosto de 2018.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)
(Projeto de Lei n. 303/2018, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

Decretos

DECRETO N. 17.955, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
Regulamenta a Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre o fomento para a realização de projetos esportivos não profissionais e culturais, e dá outras providências.”.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 87.976/18;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentado o fomento para a realização de projetos esportivos não profissionais e culturais instituído pela Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre o fomento para a realização de projetos esportivos não profissionais e culturais, e dá outras providências.”.
CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 2º O contribuinte-incentivador poderá destinar o montante correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU por ele devido somente para atividade, projeto, programa ou modalidade da área esportiva ou cultural inscrito e aprovado em edital publicado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida ou pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
§ 1º A forma de apresentação das propostas e os critérios de avaliação serão definidos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em seus respectivos editais e regulamentos próprios, que deverão empregar regras e procedimentos simplificados e claros, e, na omissão dos editais e regulamentos, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I - o recolhimento da contrapartida por terceiros se sujeita, como requisito de habilitação, à mera qualificação, conforme se trate de pessoa física ou jurídica, e subscrição do Termo de Compromisso caso se trate de recolhimento em parcelas;
II - o número de terceiros para o recolhimento da contrapartida é ilimitado na hipótese de recolhimento integral de seu valor em cota única, e limitado ao máximo de quatro pessoas físicas ou jurídicas, na hipótese de recolhimento da contrapartida em parcelas.
III - a contrapartida pode ser depositada por meio de financiamento coletivo, cabendo aos interessados, para efeitos documentais, a indicação de um representante no formulário de proposta, que pode ser pessoa física ou jurídica;
IV - o proponente, sempre que possível, ao apresentar a sua proposta nos termos do formulário, confeccionado de acordo com o constante do respectivo edital, indicará quem será o contribuinte-incentivador do projeto ou atividade, o tributo destinado, a inscrição mobiliária ou imobiliária municipal, e, nas hipóteses de exigência de contrapartida, a quem caberá a sua efetivação, se ao contribuinte ou se a terceiro(s), sendo assegurada vantagem cronológica na análise procedimental para os projetos que já efetuem todas as indicações pertinentes mencionadas.
§ 2º A interrupção do recolhimento do tributo pelo contribuinte-incentivador implica na interrupção da execução do projeto.
§ 3º Caso o tributo objeto da destinação, nos termos deste Decreto, seja o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, o contribuinte-incentivador deverá informar a matrícula, a inscrição imobiliária e o endereço dos respectivos imóveis.
§ 4º Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte-incentivador pode ser o possuidor a qualquer título, conforme conste no Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 3º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida ou a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, após homologação do resultado do edital, informará à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças a relação das propostas aprovadas e aptas ao fomento por meio Lei Complementar n. 608, de 2018.
Art. 4º A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças expedirá o Certificado de Incentivo Fiscal a que alude o art. 5º da Lei Complementar n. 608, de 2018, em favor do contribuinte-incentivador, que conterá:
I - a identificação do projeto e seu proponente;
II - o tributo que será objeto do incentivo;
III - o valor do incentivo autorizado;
IV - o valor total da destinação a que o contribuinte-incentivador terá direito no exercício fiscal da execução do projeto;
V - a data da expedição e da validade do certificado.
§ 1º Para fazer jus ao certificado o contribuinte-incentivador deverá comprovar a inexistência de débitos fiscais junto a Prefeitura de São José dos Campos ou o seu respectivo parcelamento em dia.
§ 2º É vedada, a qualquer título, a transferência do certificado emitido em nome do contribuinte incentivador e nula para quaisquer efeitos.
§ 3º Para fins de cálculo do incentivo e expedição do Certificado de Incentivo Fiscal, considerar-se-á o seguinte:
I - em se tratando de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o cálculo do montante levará em conta a média histórica dos últimos 12 (doze) meses.
a) se o tempo de existência do contribuinte-incentivador pessoa jurídica for menor, levar-se-á em conta somente seu período de atividade;
II - em se tratando de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, o valor do incentivo considerará o lançamento do exercício financeiro imediatamente anterior, para o respectivo imóvel.

§ 4º As condições de habilitação e a validade do Certificado de Incentivo Fiscal poderão, a qualquer momento, ser reanalisadas pelas autoridades administrativas competentes para cada projeto.

Art. 5º O Certificado de Incentivo Fiscal poderá ser utilizado para fomento pretendido no exercício seguinte, até o limite e na forma estabelecida no art. 6º da Lei Complementar n. 608, de 2018.

Art. 6º As contrapartidas previstas no art. 6º da Lei Complementar n. 608, de 2018, deverão ser depositadas nas contas bancárias do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, respectivamente.

Art. 7º Caberá ao respectivo edital regulamentar a hipótese de desistência ou de interrupção de depósito da contrapartida pelo terceiro, ressalvada em qualquer hipótese a exigência de apresentação de prestação de contas dos valores eventualmente já recebidos nos termos deste Decreto.

Art. 8º A execução das atividades, projetos, programas ou modalidades somente se iniciará após a formalização do respectivo Termo de Compromisso entre o contribuinte-incentivador e a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida ou a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com expressa menção ao seu proponente, responsável pela utilização dos recursos, conforme o caso e de acordo com a natureza da proposta.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o número do Processo Administrativo do qual derivou;

II - a qualificação do representante da Prefeitura de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, do contribuinte-incentivador e do proponente do projeto;

III - A meta da atividade, projeto, programa ou modalidade esportiva, artística ou cultural na qual o beneficiário utilizará a contrapartida;

IV - o valor do recurso financeiro a ser repassado pelo contribuinte-incentivador;

V - o prazo de duração do termo, mencionando a possibilidade de prorrogação, renovação ou alteração;

VI - na hipótese de contrapartida a ser depositada por terceiros, sua qualificação, bem como o valor dos repasses que efetuarão, considerando o disposto no inciso I do §1º do art. 2º deste decreto;

VII - os casos de rescisão e de denúncia do termo;

VIII - a previsão de que, nos casos de recolhimento da contrapartida por terceiros, o prazo mínimo de aviso prévio para sua desistência e exclusão do termo será de 30 (trinta) dias, com possibilidade de sua substituição por outrem ou assunção do valor pelos remanescentes, salvo em casos de pagamento por cota única;

IX - a previsão de que o inadimplemento, por parte do contribuinte-incentivador ou do terceiro que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo a atividade, projeto, programa ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida tão somente entre o beneficiário e a parte faltante, não podendo ser imputada à Municipalidade ou à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, qualquer responsabilidade;

X - a declaração de plena ciência dos termos redigidos no instrumento competente.

Art. 9º A liberação dos recursos ao proponente estará sujeita, conforme o caso:

I - ao depósito da contrapartida na conta do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, respectivamente, para cada atividade, projeto, programa ou modalidade incentivada;

II - ao efetivo adimplemento da obrigação pecuniária do contribuinte incentivador;

III - à abertura pelo proponente, após a aprovação da atividade, projeto, programa ou modalidade esportiva ou artística-cultural, de conta corrente específica e exclusiva em instituição financeira conforme indicado no edital, para recebimento e movimentação financeira dos recursos;

IV - ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º Excetuando-se a primeira parcela, as demais somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

§ 2º Eventual saldo remanescente será utilizado na forma do parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar n. 608, de 2018.

§ 3º O inadimplemento pelo contribuinte-incentivador das obrigações assumidas enseja a adoção das providências de cobrança que constam da legislação tributária municipal, sem prejuízo do que consta no inciso IX do parágrafo único do art. 8º deste Decreto.

Art. 10º O prazo para aplicação dos recursos pelo proponente será o previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, não podendo ultrapassar a validade do certificado de incentivo fiscal.

Parágrafo único. Excepcionam-se dos casos previstos no caput deste artigo as atividades, projetos ou programas esportivos ou artísticos-culturais que, por sua natureza, demandem manejos extraordinários de rotina dos proponentes beneficiários, sendo tal fato devidamente justificado perante os respectivos conselhos deliberativos do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, para a análise das atividades, projetos ou programas.

CAPITULO II

DA COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CULTURAIS

Art. 11. A cobrança de preços e ingressos pela exploração, divulgação e distribuição de produtos culturais decorrentes das atividades, projetos ou programas culturais incentivados, autorizada pelo artigo 9º, da Lei Complementar n. 608, de 2018, deve ser realizada a preços populares.

Art. 12. Para efeitos desse Decreto considera-se preço popular a exploração, divulgação e distribuição de produtos culturais no valor unitário ou individual máximo de até 5% (cinco por cento) do salário mínimo do Estado de São Paulo vigente à época do lançamento do edital, garantindo-se as gratuidades e os descontos previstos em lei.

Parágrafo único. O proponente deverá indicar na proposta o preço a ser cobrado, se for o caso, devendo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo avaliar a pertinência e a razoabilidade do preço proposto.

Art. 13. Poderão ser objeto de cobrança a disponibilização ao público dos seguintes produtos culturais:

I - espetáculos ou festivais de dança, teatro, circo e música;

II - obras literárias, audiovisuais e musicais;

III - feiras literárias e de cultura popular;

IV - exposições de qualquer natureza.

Art. 14. A destinação das receitas oriundas da cobrança autorizada no art. 9º da Lei Complementar n. 608, de 2018, deverá estar prevista na proposta e poderão ser aplicadas para custeio de despesas da atividade, projeto ou programa aprovado, ou para compor a remuneração do agente de captação, no limite estabelecido pelo § 3º do artigo 10 do mencionado diploma legal.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CAPTAÇÃO

Art. 15. Nas hipóteses previstas na Lei Complementar n. 608, de 2018, a remuneração do agente de captação deverá ser incluída na proposta, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado.

§ 1º O proponente deverá apresentar o respectivo instrumento firmado com o agente de captação.

§ 2º A remuneração do agente de captação poderá ser composta por um valor pré-estabelecido somado a possível bonificação ou gratificação pelo resultado obtido, respeitando-se o limite do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O proponente prestará contas da execução e respectiva aplicação dos recursos, periodicamente, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida ou à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter:

I - a comprovação documentada da etapa física constante do cronograma físico-financeiro em consonância com a proposta aprovada;

II - a comprovação documentada do emprego dos recursos recebidos na realização da etapa física, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 17. O proponente deverá encaminhar a prestação de contas da etapa correspondente da atividade, projeto, programa ou modalidade, 30 (trinta) dias após o repasse do incentivo, devendo constar a movimentação financeira que se encerrará até o 25º (vigésimo quinto) dia do cronograma mensal de execução.

Art. 18. A apreciação das contas periódicas deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias, de modo a não interromper o andamento da atividade, projeto ou programa, manifestando-se pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou pela rejeição.

§ 1º Em caso de rejeição das contas periódicas, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de interrupção da atividade, projeto ou programa, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Sanadas as irregularidades, a prestação de contas será reapreciada no prazo de 03 (três) dias.

§ 3º No caso de aprovação das contas com ressalvas, o proponente deverá sanar os apontamentos até a prestação de contas seguinte, sob pena de rejeição das contas.

§ 4º O eventual atraso na execução da atividade, projeto ou programa em decorrência do previsto neste artigo é de inteira responsabilidade do proponente.

Art. 19. Encerrado o prazo de execução, o proponente deverá comprovar a completa realização do objeto da atividade, projeto ou programa incentivado e realizar a prestação final de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data prevista no cronograma físico-financeiro para encerramento, sob pena de rejeição das contas.

Parágrafo único. Nos projetos fomentados por meio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo repasse final de recursos fiscais final se dê no mês de janeiro, o prazo mencionado no caput terá início a contar da efetivação do respectivo repasse.

Art. 20. A avaliação final das contas com a finalidade de constatar a fiel aplicação dos recursos deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou pela rejeição.

§ 1º Em caso de rejeição das contas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§ 2º Sanadas as irregularidades, a prestação de contas será reapreciada no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Confirmando-se a rejeição das contas, a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida ou a Diretoria Administrativa da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, instaurará processo administrativo, em que se observará o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação de penalidades, sem prejuízo do ressarcimento aos cofres públicos e das sanções penais e civis cabíveis.

§ 4º Aplica-se o § 3º deste artigo na hipótese do § 1º do artigo 18 deste Decreto.

Art. 21. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, poderão criar e estabelecer regulamentos ou manuais próprios para prestação de contas, observando as condições, forma e períodos mínimos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 22. A multa prevista no artigo 21 da Lei Complementar n. 608, de 2018, será aplicada em grau mínimo, médio ou máximo, por decisão do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos ou do Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, considerando-se a maior ou menor gravidade da irregularidade cometida, da seguinte forma:

I - grau mínimo:

a) aplicação dos recursos em desacordo com os objetivos da atividade, projeto ou programa, ou com o cronograma físico-financeiro em até 20% (vinte por cento) dos recursos destinados;

b) não apresentação da prestação de contas periódica;

Multa - 01 a 03 vezes o valor dos recursos destinados à atividade, projeto ou programa;

II - grau médio:
a) aplicação dos recursos em desacordo com os objetivos da atividade, projeto ou programa, ou com o cronograma físico-financeiro em 21% (vinte e um por cento) até 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados;
Multa - 04 a 06 vezes o valor dos recursos destinados à atividade, projeto ou programa;
III - grau máximo:
a) violação ao disposto no inciso II do § 2º do art. 6º da Lei Complementar n. 608, de 2018;
b) aplicação dos recursos em desacordo com os objetivos da atividade, projeto ou programa, ou com o cronograma físico-financeiro em 51% (cinquenta e um por cento) até 100% (cem por cento) dos recursos destinados;
c) não apresentação da prestação de contas final;
d) desvio dos objetivos da atividade, projeto ou programa aprovado;
e) desvio de recursos recebidos;
Multa – 07 a 10 vezes o valor dos recursos destinados à atividade, projeto ou programa.
Art. 23. As sanções previstas no art. 22 deste Decreto não excluem a obrigação de devolução dos recursos recebidos e a inabilitação para recebimento de novos recursos.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Caberá ao Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos e ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:
I - encaminhar trimestralmente à Prefeitura de São José dos Campos e à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre o andamento das atividades, projetos ou programas incentivados pela Lei Complementar n. 608, de 2018, e o montante de recursos aplicados em cada um deles;
II - encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças a relação de débitos decorrentes da aplicação da Lei Complementar n. 608, de 2018, e deste Decreto, para inscrição em dívida ativa;
III - representar à Secretaria de Apoio Jurídico quanto as sanções civis e penais cabíveis;
IV - enviar para publicação no Boletim do Município a relação de atividades, projetos ou programas aprovados com seus respectivos custos.
Art. 25. Não serão aprovadas propostas relativas a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.
Art. 26. Não poderá ser aprovada a atividade, projeto ou programa, cujo proponente esteja inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas em atividades projetos ou programas anteriormente incentivados.
Art. 27. Qualquer alteração na atividade, projeto ou programa aprovado, ou, ainda, a alteração da entidade proponente, deverá ser feita com autorização expressa do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos ou do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, mediante justificativa fundamentada do proponente.
§ 1º Para a finalidade de que trata o caput deste artigo, não será considerada como alteração do projeto, desde que devidamente fundamentado:
a) o atraso no cumprimento da etapa física desde que não haja o desembolso financeiro correspondente;
b) a readequação do quantitativo do produto cultural oriundo da atividade, projeto ou programa e ou seu plano de distribuição desde que o total do produto cultural não seja reduzido, no caso da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
c) a readequação do cronograma de execução da atividade, projeto ou programa desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
§ 2º Compete ao Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos e ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o caso, a decisão em relação ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º deste artigo.
§ 3º Os pedidos realizados com base neste artigo serão julgados em até 30 (trinta) dias, desde que devidamente instruídos.
Art. 28. A comprovação da captação prevista no inciso II do § 2º do artigo 6º, da Lei Complementar n. 608, de 2018, poderá ser realizada:
a) na hipótese de execução de projetos incentivados por meio de recursos de fomento do Estado de São Paulo, por meio de apresentação de extrato da conta bancária de uso exclusivo do projeto incentivado acompanhado de relatório técnico instruído com fotografias comprobatórias de sua execução;
b) na hipótese de execução de projetos incentivados por meio de recursos de fomento federais, por todos os meios juridicamente admitidos e contemplados no respectivo edital.
Art. 29. Fica revogado o Decreto n. 9.862, de 26 de janeiro de 2000, e suas alterações.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.956, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.212.953,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 14 da lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 14.212.953,00 (quatorze milhões duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e três reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	8.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento	
10.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	80.953,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-17.512.0008.2.045	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	
55.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.111.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento	
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.953,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.005	Projetos de Gestão Pública	
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.637.000,00
15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.900.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana	
35.10-4.4.90.51.01.400000	Obras e Instalações	4.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	3.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	854.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	278.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.653.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade	
55.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	400.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade	
55.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário	
65.10-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.14.01.400000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.30.01.400000	Material de Consumo	581.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.079.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	3.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.573.0007.2.039	Parque Tecnológico	
70.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0007.2.040	Apoio ao Empreendedor	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-23.695.0007.2.042	Atividades de Turismo	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.572.0007.2.058	Inovação São José	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	27.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.049	Manutenção da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra	
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	7.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.049	Manutenção da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra	
75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-28.843.0001.0.002	Serviços da Dívida Geral	
80.10-4.6.90.71.01.110000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	402.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal	
80.10-3.1.90.16.01.110000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	660.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.957, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 324.092,60.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 324.092,60 (trezentos e vinte e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.90.39.02.500041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social		83.523,02

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.90.39.05.500042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social		240.569,58

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior é decorrente do cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.958, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.896.000,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 14 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, e pelo inciso I do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 18.896.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana	
35.10-4.4.90.61.01.400000	Aquisição de Imóveis	18.896.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte, no valor de R$ 17.890.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa mil reais), por conta do excesso de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e de Multas de Posturas Municipais, conforme demonstrativos de compensação do Processo n. 41.767/2018 e parte, no valor de R$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-99.999.0001.0.099	Reserva de Contingência	
80.10-9.9.99.99.01.110000	Reserva de Contingência	1.006.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.959, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.002.533,03.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 14 e 15 da lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, pelo artigo 7º e pelo inciso II do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.002.533,03 (treze milhões, dois mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.92.05.100030	Despesas de Exercícios Anteriores	
MCID - Ministérios das Cidades		154.400,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.92.01.140000	Despesas de Exercícios Anteriores	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties		15.664,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB	
40.20-3.1.90.13.02.261000	Obrigações Patronais	1.500.000,00

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-17.512.0008.2.045	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	
55.10-3.3.90.39.01.140000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Roy - Recursos Oriundos de Royalties		7.189.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.30	Secretaria Geral	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal	
60.30-3.3.90.93.01.302000	Indenizações e Restituições	1.426.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30.01.301000	Material de Consumo	150.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.93.05.302023	Indenizações e Restituições	
SIH		48.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.32.01.302000	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.30.01.302000	Material de Consumo	267.169,03

60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.304.0006.2.037	Vigilância em Saúde - Sanitária	
60.50-3.3.90.36.01.320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.300,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-04.122.0001.2.007	Tarifas Diversas e Outros Encargos	
80.10-3.3.90.93.01.110000	Indenizações e Restituições	1.033.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Secretaria Geral
80.10-04.122.0001.2.008	Benefícios Concedidos
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 1.052.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços
10.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil 2.000,00

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00

30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
30.10	Secretaria Geral
30.10-15.127.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
30.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.052.000,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura
35.10-4.4.90.51.05.100030	Obras e Instalações
MCID - Ministério das Cidades	154.400,00

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura
35.10-4.4.90.51.01.140000	Obras e Instalações
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	15.664,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.20	Fundo Municipal de Ensino
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
40.20-3.1.90.11.02.261000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.500.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
45.10	Secretaria Geral
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços
45.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.600.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social
50.10-3.3.50.43.01.510000	Subvenções Sociais 1.100.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social
50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 1.300.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.10	Secretaria Geral
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços
60.10-3.1.90.16.01.301000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.426.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.70	Departamento de Atenção Secundária
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária
60.70-3.3.90.39.05.302023 SIH	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... 48.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.304.0006.2.037	Vigilância em Saúde - Sanitária
60.50-3.3.90.30.01.303000	Material de Consumo
Vigilância em Saúde - Sanitária	902,10

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.304.0006.2.037	Vigilância em Saúde - Sanitária
60.50-3.3.90.36.01.303000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Vigilância em Saúde - Sanitária	130.099,37

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.304.0006.2.037	Vigilância em Saúde - Sanitária
60.50-3.3.90.39.01.303000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigilância em Saúde - Sanitária	452.040,56

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.304.0006.2.037	Vigilância em Saúde - Sanitária
60.50-4.4.90.52.01.303000	Equipamentos e Material Permanente
Vigilância em Saúde - Sanitária	1.427,00

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-3.3.90.39.01.100059	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Roy - Recursos Oriundos de Royalties	3.798.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Secretaria Geral
80.10-09.271.0001.2.010	Encargos de Previdência Social
80.10-3.1.91.13.01.110000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 165/2018
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas reconvoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar até o dia 10/09/2018 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

57 - LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO LEITE

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

São José dos Campos, 05 de setembro de 2018.

Sandra Helena Pinto Ferreira

Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 1º instância, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso em 2º instância junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processo 15875/18 – indeferido; Processo 47184/18 – indeferido.

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 040/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 144/17 para fornecimento de Sinalização de Segurança Viária

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
Lote 1 – Cabo de comunicação			
1	Cabo de comunicação fisabyte-bms 20 awg x 1 par capa azul. - Marca: Pekon	m	11,20
2	Cabo de comunicação, blindado auto-sustentado, formado por condutores identificados tipo cce - apl - asf - 65 - 02 pares. - Marca: Coopersalto	m	15,02
Lote 2 – Suportes para gf semco			
1	Suporte basculante para gf semco em alumínio. - Marca: Fokus	pç	78,00
2	Suporte fixador com 127mm para gf veicular tipo semco em alumínio - repetidor. - Marca: Fokus	pç	57,33
3	Suporte fixador com 101,6 mm para gf pedestre tipo semco em alumínio - Marca: Fokus	pç	58,00
Lote 3 – Cabo para sinalização semafórica			
1	Cabo para sinalização semafórica 2 x 2,5 mm² (alimentação). - Marca: Conducab	m	4,42
2	Cabo para sinalização semafórica - 2 x 1,5 mm² (botoeira). - Marca: Conducab	m	3,50
3	Cabo para sinalização semafórica 4 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Conducab	m	5,70
4	Cabo para sinalização semafórica - 7 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Ice	m	11,90
5	Cabo - para sinalização semafórica - 50,0 mm2 (aterramento). - Marca: Conducab	m	16,72
6	Cabo para sinalização semafórica 8 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Ice	m	13,10
Lote 4 – Coluna em aço galvanizado a fogo			
1	Coluna extensora em aço galvanizado a fogo - medida: 4" x 3,0 m. - Marca: Braslux	pç	252,00
2	Coluna em aço galvanizado a fogo 5" x 6,0 m x 4,75 mm, com aletas para travar. - Marca: Braslux	unid	1.059,00
3	Coluna em aço galvanizado a fogo, 5" x 6,0 m x 4,75 mm, com aletas para travar - 2 bocas. - Marca: Braslux	unid	1.233,00
4	Coluna em aço galvanizado a fogo. Medida: 4" x 6,0 m, para repetidor. - Marca: Braslux	pç	759,20
Lote 5 – Braço projetado em aço galvanizado a fogo			
1	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 3,70 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	718,00
2	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 4,70 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	683,00
3	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 5,5 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	947,00
4	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 6,0 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	947,00
Lote 6 – Botoeira e botão de comando			
1	Botoeira para pedestre, modelo dsv. - Marca: Fokus	pç	82,25
2	Botão de comando para botoeira semafórica, corpo confeccionado em pvc injetado. - Marca: Fokus	pç	45,00
Lote 7 – Caixa de entrada com disjuntor			
1	Caixa de entrada com disjuntor, modelo ebe - Marca: Fokus	pç	204,00
Lote 8 – Lâmpada a leds para gf veicular			
1	Lâmpada a leds para gf veicular, diâmetro de 200 mm, cor vermelha. - Marca: soliton	pç	170,00
2	Lâmpada a leds para gf veicular, diâmetro de 200 mm, cor amarela. - Marca: Soliton	pç	170,00
3	Lâmpada a leds para gf veicular, diâmetro 200 mm, cor verde. - Marca: Soliton	pç	170,00
4	Lâmpada a leds para gf veicular, redonda. Diâmetro de 300 mm, cor vermelha. - Marca: Soliton	pç	211,00
Lote 9 – Lâmpada a leds para gf pedestre			
1	Lâmpada a leds para gf pedestre, lado com 200 mm, cor vermelha. - Marca: Fokus	pç	288,00
2	Lâmpada a leds para gf pedestre, lado com 200 mm, cor verde. - Marca: Fokus	pç	297,00
3	Lâmpada a leds para gf pedestre, redonda. Diâmetro de 200 mm, cor verde. - Marca: Fokus	pç	288,00
4	Lâmpada a leds para gf pedestre, redonda. Diâmetro de 200 mm, cor vermelha. - Marca: Fokus	pç	297,00
5	Lâmpada a leds para gf pedestre, redonda. Dois pictogramas: padrão na cor vermelha e contagem regressiva na cor verde. - Marca: Fokus	pç	580,00
Lote 10 – Cabo flexível			
1	Cabo flexível de 750 v, com seção nominal de 10 mm², condutor de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível, antichama bwf - preta. - Marca: Conducab	m	8,18
2	Cabo de cobre flexível, bitola 4,0 mm², 750v, isolação de pvc 70ºc, cor verde. - Marca: Conducab	m	2,74
3	Cabo flexível de seção nominal de 2,5 mm², condutor com fios estanhados, têmpera mole, isolação de borracha de epr para temperatura de 130ºc, tensão nominal 750v - cor preta. - Marca: Tramar	m	7,19
Lote 11 – Anteparo para gf veicular e grupo focal veicular			
1	Anteparo para gf veicular tipo semco. - Marca: Fokus	pç	220,00
2	Grupo focal veicular em alumínio - tipo semco (3 x 200) m, com lâmpadas a leds. - Marca: Fokus	pç	1.365,00
Lote 12 – Grupo focal pedestre			
1	Grupo focal pedestre em alumínio, tipo semco, com lâmpada a leds. - Marca: Fokus	pç	1.000,00
2	Grupo focal pedestre em alumínio, tipo semco, com pictograma a base de leds e contador regressivo. - Marca: Fokus	pç	1.339,33
Lote 13 – Conjunto de iluminação para faixa de travessia de pedestre			
1	Conjunto de iluminação para faixa de travessia de pedestre, composto por luminária e dispositivos de fixação. - Marca: Ilumatic	cj	1.366,66

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 078/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 147/17 para prestação de serviços mecânicos e elétricos, com fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais de pequeno e médio e grande porte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Desconto Registrado
1.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários CHEVROLET	H	63%
1.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários CHEVROLET	***	32%
2.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários FORD	H	65%
2.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários FORD	***	35%
3.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários VOLKSWAGEN	H	64%
3.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários VOLKSWAGEN	***	34%
4.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários MERCEDES BENS	H	62%
4.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários MERCEDES BENS	***	32%
5.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários FIAT	H	61%
5.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários FIAT	***	31%
6.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários PEUGEOT	H	62%
6.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários PEUGEOT	***	32%
7.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários RENAULT	H	61%
7.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários RENAULT	***	31%
8.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários CITROËN JUMPER	H	63%
8.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários CITROËN JUMPER	***	32%
9.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados IVECO	H	63%
9.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados IVECO	***	32%
10.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados AGRALE	H	62%
10.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados AGRALE	***	32%
11.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos CARRETINHA REBOQUE	H	60%
11.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos CARRETINHA REBOQUE	***	30%
12.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários LAND ROVER	H	60%
12.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários LAND ROVER	***	30%
13.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos leves e utilitários MITSUBISHI	H	60%
13.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos leves e utilitários MITSUBISHI	***	30%
14.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados SCANIA	H	60%
14.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados SCANIA	***	30%
15.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – Moto HONDA	H	31%
15.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – Moto HONDA	***	13%
16.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados MERCEDES BENZ	H	64%
16.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados MERCEDES BENZ	***	34%

17.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados CHEVROLET	H	58%
17.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados CHEVROLET	***	31%
18.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados FORD	H	56%
18.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados FORD	***	38%
19.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados VOLKSWAGEN	H	64%
19.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados VOLKSWAGEN	***	35%
20.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados I/ SPARTAM LA41M 2142	H	60%
20.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados I/SPARTAM LA41M 2142	***	30%
21.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados REB/KORG KR 500 JS	H	60%
21.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados REB/KORG KR 500 JS	***	30%
22.1	Fornecimento de mão de obra homem / hora – veículos pesados E-ONE	H	60%
22.2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas e novas – veículos pesados E-ONE	***	30%

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 086/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 210/17 para coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de amianto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de amianto.	t	798,98

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 094/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 212/17 para confecção de capa térmica para piscina, flutuante.

item	ESPECIFICAÇÃO	unid.	Valor Registrado
01	Confecção de capa térmica para piscina, flutuante, cortadas e soldadas - sob medida- Marca: Atco	m²	12,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue o item contemplado no Pregão Eletrônico nº 001/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 044/18 para Fornecimento de software Microsoft Server Cal.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	Microsoft Select Windows Server Cal 2016 Single Microsoft Volume Licensing Device Cal - PN R18-05172 - WINSVRCAL 2016 SNGL MVL DVCCAL	unid	101,48

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue o item contemplado no Pregão Presencial nº 003/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 050/18, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de âmbito nacional

Item	Especificação	Valor unitário
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de âmbito nacional	0,01

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 210/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 052/18 para fornecimento de pão Integral tipo Hot Dog

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Pão Integral Tipo Hot Dog	kg	R$ 0,32

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 247/SLI/17 - Ata de Registro de Preços 058/18 para fornecimento de material elétrico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
Item 1 – Caixa de passagem			
1.1	Caixa de passagem retangular 2 x 4 - em pvc. - Marca: Ivasa	pç	0,59
1.2	Caixa de passagem 4 x 4", plástica reforçada, anti-chama, com espessura de 2 mm. - Marca: Ivasa	pç	1,49
Item 2 - Soquete			
2.1	Soquete para lâmpada fluorescente anti vibratório - sem porta start - com pressão. - Marca: Decorlux	pç	1,33
2.2	Soquete de porcelana e-27 para lâmpada incandescente. - Marca: Decorlux	pç	1,17
2.3	Soquete de baquelite externo com rabicho e protetor de borracha be-27. - Marca: Decorlux	pç	1,34
Item 3 – Pino e adaptador			
3.1	Pino monofásico de segurança - 10 a x 250 v. - Marca: Ilumi	pç	2,27
3.2	Pino adaptador para tomada 2p+t universal para tomada 2p+t 10a padrão nbr 14136. - Marca: Ilumi	unid	4,25
3.3	Pino adaptador reverso de tomada 2p + t nbr 14136 10a para tomada 2p + t universal. - Marca: Ilumi	unid	3,94
3.4	Pino monofásico de segurança 20a x 250v, tipo t. - Marca: Ilumi	unid	4,95
3.5	Adaptador em porcelana base e40/e27. - Marca: Brasfort	unid	6,93
Item 4 - Abraçadeira			
4.1	Abraçadeira galvanizada tipo d de 3/4", com parafuso e porca. - Marca: Pop	pç	0,63
4.2	Abraçadeira tipo d - 1/2". - Marca: Pop	pç	0,52
4.3	Abraçadeira galvanizada tipo d - 1.1/2". - Marca: Pop	pç	1,14
4.4	Abracadeira galvanizada tipo "d" 1 1/4" - Marca: Pop	pç	1,01
4.5	Abraçadeira tipo "d" - 1". - Marca: Pop	pç	0,64
Item 6 – Arruela de alumínio			
6.1	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,26
6.2	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 3/4". - Marca: Wetzel	pç	0,28
6.3	Arruela de aluminio para eletroduto rosqueável - 1". - Marca: Wetzel	pç	0,46
6.4	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 1.1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,74
Item 7 – Curva em 90 graus			
7.1	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio longo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	2,60
7.2	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio curto cachimbo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	1,91
7.3	Curva 90 graus em pvc rígido para eletroduto rosqueável 3/4"- raio longo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	1,47
7.4	Curva eletroduto galvanizado químico 3/4" x 90º. - marca: Inpol	unid	2,59
Item 8 – Eletroduto flexível			
8	Eletroduto flexível corrugado de 2". - Marca: Tucano	m	2,66
Item 9 - Terminal			
9.1	Terminal a pressão reforçado para 1 cabo de cobre 150 mm² com 1 furo de fixação. - Marca: Conimel	pç	8,00
9.2	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 10 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Conimel	pç	0,67
9.3	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 120 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Conimel	pç	5,31
9.4	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 240 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Conimel	pç	14,95
9.5	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 35 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Conimel	pç	1,78
9.6	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 70 mm² com 1 furo 3/8" de fixação e 1 de compressão. - Marca: Conimel	pç	2,63
Item 10 – Parafuso para madeira			
10.1	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,2 x 12 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,03
10.2	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 12 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,03
10.3	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 25 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,04
10.4	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 25 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,05
10.5	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 40 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,08
10.6	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 75 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,18
10.7	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 50 mm em aço galvanizado. - Marca: Ciser	pç	0,14
Item 11 – Cordão pararelo			
11	Cordão paralelo - 2 x 4 mm². - Marca: Sil	m	2,58
Item 12 – Chuveiro elétrico automático			
12	Chuveiro elétrico automático - corpo em plástico 220v/5400w. - Marca: Forusi	pç	32,74
Item 13 – Chave Seccionadora			
13	Chave seccionadora tripolar de 125 a - nh-00 , 500 v, com porta fusível. - Marca: Tee	pç	114,70
Item 14 – Chave de nível			
14	Chave de nível tipo boia 15 a 220 v com contato reversível com cabo de 2 m. - Marca: Voltim	unid	22,50
Item 15 – Base			
15	Base para relê. - Marca: Exatron	pç	4,23
Item 16 - Canaleta			
16	Canaleta sistema x - 20 x 10 x 2200 mm. - Marca: Perlex	pç	3,34
Item 17 – Conduíte corrugado			
17.1	Conduíte corrugado 1.1/2" - preto. - Marca: Tucano	m	2,06
17.2	Conduíte corrugado 2" - preto. - Marca: Tucano	m	2,64
Item 18 - Contator			
18	Contator 40a - 220v. - Marca: Soprano	pç	123,30
Item 19 - Condulete			
19.1	Condulete "lr" 1.1/2". - Marca: Mega	pç	18,60
19.2	Condulete em liga de alumínio fundido, tipo "b" 3/4", sem vedação. - Marca: Mega	pç	5,57
19.3	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "tb" - diâmetro 1" - sem vedação. - Marca: Mega	pç	10,10
19.4	Condulete em liga de alumínio fundido, tipo "c", ø2", sem vedação - Marca: Mega	pç	15,20

19.5	Condulete em liga de aluminio fundido tipo "multiplo" - ø 1 1/2" - sem vedação. - Marca: Mega	pç	19,03
19.6	Condulete em liga de aluminio fundido tipo "multiplo" - ø 3/4" - sem vedação. - Marca: Mega	pç	5,42
19.7	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "e" - 3/4. - Marca: Mega	pç	5,67
19.8	Condulete de alumínio tipo c 11/2", sem rosca. - Marca: Mega	pç	18,10
19.9	Condulete de alumínio tipo e 11/2", sem rosca. - Marca: Mega	pç	17,66
Item 20 - Refletor			
20	Refletor para lâmpada metálica 400 watts base 40. - Marca: Hge	pç	33,57
Item 21 – Relê fotoelétrico			
21.1	Relê fotoelétrico nf sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. Garantia mínima 12 meses. Deve estar de acordo com as normas da abnt. A marca e modelo devem vir gravados na peça. - Marca: Mapreton	pç	9,40
21.2	Relê fotoelétrico na sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. Garantia mínima de 12 meses. Deve estar de acordo com as normas da abnt. A marca e modelo devem vir gravados na peça. - Marca: Mapreton	pç	11,70
21.3	Relê fotoelétrico com base 220 v - 1000 w - tipo nf. - Marca: Mapreton	unid	14,30
Item 22 – Tampa e tampão de pvc			
22.1	Tampa para condulete de pvc 3/4" cega - Marca: Wetzel	pç	1,65
22.2	Tampão de pvc para condulete de 3/4" - Marca: Wetzel	unid	0,13
22.3	Tampão de pvc para condulete de 1.1/2" - Marca: Wetzel	unid	0,44
Item 23 – Plug móvel			
23.1	Plug móvel 2p 90° padrão nbr 14136 de 20a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	3,59
23.2	Plug móvel 2p 90° padrão nbr 14136 de 10a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	3,19
23.3	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 20a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	4,09
23.4	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 10a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	3,59
Item 24 – Conector de alumínio			
24.1	Conector de aluminio para condulete multiplo de 3/4" - Marca: Mega	unid	1,44
24.2	Conector de aluminio para condulete multiplo de 1.1/2" - Marca: Mega	unid	3,23

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 057/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 111/18 para locação de brinquedos infláveis.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	Locação de montanha alpinismo inflável medidas: 5 x 5 m - Especificação: peso máximo suportado: 200 kg, dimensões: (cxlxa) 5,0 x 5,0 x 2,70 m.	unid	480,00
2	Locação de chute ao gol inflável 3 x 2 x 2,35 m - Especificação: dimensões: (cxlxa) 3,0 x 2,0 x 2,35 m.	unid	285,00
3	Locação de brinquedo inflável - pirâmide de alpinismo, medindo 5 x 6 m - Especificação: peso máximo suportado: 200 kg, dimensões: (cxlxa) 5,0 x 6,0 x 2,70 m, altura da base inflável: 47 cm, altura da parede inflável: 70 cm.	unid	630,00
4	Locação de toboga com parede de escalada - medidas: 9 x 4 x 6 m - Especificação: peso máximo suportado: 500 kg, dimensões: (cxlxa) 9,0 x 4,0 x 6,0 m, altura da base inflável: 50 cm, altura da parede inflável: 1,0 m, queda do escorregador: 8,0 m.	unid	289,00
5	Locação de cama elástica - medidas: 4,30 m diâmetro (variacao +/- 30 cm) - Especificação: peso máximo suportado: 230 kg, dimensões: (dxa) 5,0 x 2,15 m, 90 molas bicônicas, 01 puxador de mola, 05 bases de perna, 10 trilhos de conexão, 10 extensores de perna, 01 escada, 10 haste, 10 capinhas vinílicas, 10 isotubos e 10 ponteiras para hastes.	unid	190,00
6	Locação de quadra de futebol de sabão inflável - medidas 12 x 6 metros - com monitores e acessórios - Especificação: peso máximo suportado: 700 kg, dimensões da quadra: (cxlxa) 14,0 x 7,0 x 2,50 m, dimensões do gol: (cxlxa) 1,20 x 2,0 x 2,0 m, altura da base inflável: 47 cm, altura da parede inflável: 80 cm.	unid	550,00
7	Locação de boliche humano - medidas: 9 x 4 m - Especificação: peso máximo suportado: 150 kg, dimensões: (cxlxa) 11,0 x 2,10 x 1,90 m, altura da base inflável: 35 cm.	unid	440,00
8	Locação de touro mecânico - medidas: 5 x 5 metros - Especificação: peso máximo suportado: 110 kg, com colchão inflável.	unid	495,00
9	Locação de piscina de bolinha inflável - medida 2 x 2 m	unid	195,00
10	Locação de quadra de futebol de salão inflável - medidas 08 x 14 m	unid	400,00
11	Locação de kid play - medida 5 x 5 m	unid	325,00
12	Locação de balão pula-pula - medida 5,5 x 5 x 6 m	unid	245,00
13	Locação de centopéia inflável - medida 9 x 3 x 4 m	unid	350,00
14	Locação de super castelão pula pula - medida 5,80 x 5,50 m	unid	245,00
15	Locação de quadra de futebol de salão inflável - medidas 04 x 08 m	unid	420,00
16	Locação de cama elástica - medida 3,00 m de diâmetro (podendo variar +/- 20 cm)	unid	200,00
17	Locação de mete gol - medida 6 x 3 m	unid	240,00
18	Locação de multiatividades - medida 10,5 x 7 x 6 m	unid	405,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 003/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 113/18 para fornecimento de almôndegas, linguiças e frangos.

item	Especficicação	unid.	Valor Registrado
2	Filé de coxa e sobrecoxa em cubos congelado pelo processo IQF – “individual quick-frozen” (cortes congelados de frango sem osso: filé de coxa e sobrecoxa em cubos IQF). Embalagem de 2kg – Marca: Levida	kg	11,43
3	Filezinho de peito (sassami) em tiras congelado pelo processo IQF – “individual quick-frozen” (cortes congelados de frango sem osso: filezinho de peito (sassami) em tiras IQF). Embalagem de 2kg. – Marca: Do Chef	kg	9,46
4	Almôndega de carne bovina congelada. Peso unitário: 25g. Embalagem de 2kg – Marca: Friboi	kg	13,01
5	Filé de frango grelhado cortado em partes, congelado e com sal (cortes marinados, grelhados e congelados de frango). Embalagem de 2,5kg. – Marca: Fenix	kg	17,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 064/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 114/18 para fornecimento de Materiais para Pintura e Disco Abrasivos.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	Broxa Retangular - 16,5 X 6 cm – Marca: Roma	pç	R$ 2,50
2	Trincha para Pintura de 3", com cerdas 100% naturais– Marca: Compel	pç	R$ 5,67
3	Espátula de Aço Carbono - com cabo Nº 08 – Marca: Max	pç	R$ 2,74
4	Lixa D'água em Folha de 225 X 275 mm - Nº 150 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,65
5	Lixa D'água em Folha de 225 X 275 mm - Nº 22008 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,65
6	Lixa D'água em Folha 225 X 275 mm Grao 320 – Marca: Mtx	fl	R$ 0,60
7	Lixa D'agua em Folha de 225 X 275 mm - Nº 400 – Marca: Mtx	fl	R$ 0,60
10	Lixa D'água em Folha de 225 X 275 mm - Nº 100 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,79
11	Lixa D'água em Folha 225 X 275 mm Grao 120 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,79
12	Lixa para Ferro e Metais em folha de 225 X 275 mm - Nº 22012008 – Marca: Rocast	fl	R$ 1,29
13	Lixa para Ferro e Metais em folha de 200 X 275 mm - Nº 12012008 – Marca: Rocast	fl	R$ 1,29
14	Rolo de Lã de Carneiro para pintura - Com Cabo de 09 cm – Marca: Compel	pç	R$ 2,98
15	Disco de policorte 16 X 3/16" X 1" - Conforme Normas da ABNT – Marca: Icder	pc	R$ 22,00
16	Rolo de Espuma para Pintura - Com Cabo De 15 cm – Marca: Dragon	pç	R$ 1,47
17	Rolo de Espuma para Pintura - Com Cabo De 09 cm – Marca: Dragon	pç	R$ 1,17
18	Lixa de Papel para Madeira, em folha de 225 X 275 mm - Nº 100– Marca: Tatu	fl	R$ 0,39
19	Lixa de Papel para Madeira em folha de 225 X 275 mm - N° 80 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,50
20	Lixa de Papel para Madeira, em folha de 225 X 275 mm - Nº 120 – Marca: Rocast	fl	R$ 0,38
21	Lixa para Parede - 100– Marca: Bosch	fl	R$ 0,42
23	Disco de Corte 9" X 1/8" X 7/8" – Marca: Icder	pç	R$ 4,90
25	Disco de desbaste de ferro - 4 1/2" X 3/16" X 7/8" - Para uso em Lixadeira e fabricado conforme Normas ABNT – Marca: Braskort	pç	R$ 2,77
26	Disco para serra circular de Widia, 4 3/8" Diâmetro - 24 Dentes - Furo 20 mm– Marca: Western	pç	R$ 8,60
27	Lixa para Parede - Nº 120 – Marca: Gk	fl	R$ 0,42
28	Lixa para Ferro e Metais, em folha de 225 X 275 mm - Nº 150 – Marca: Rocast	fl	R$ 1,29
29	Disco de Corte Diamantado para Concreto 350 mm X furo central 25 mm de trava 12 mm - conforme Normas ABNT – Marca: Mtx	pç	R$ 120,00
30	Lixa para Parede – 80 – Marca: Gk	fl	R$ 0,56
31	Lixa para Parede - Nº 150 – Marca:Gk	fl	R$ 0,43
32	Disco diamantado corte seco, turbo, diâmetro 110/20 mm - conforme normas abnt– Marca: Rocast	pç	R$ 7,30
33	Disco de corte ferro - 4 1/2" X 3/64" X 7/8" (115 X 1,0 X 23) - Conforme Normas da ABNT – Marca: Hammer	pç	R$ 1,50
34	Disco de Corte 14" X 3/16" X 1" de acordo com as Normas da ABNT – Marca: Icder	pç	R$ 14,50
35	Broxa Redonda para Caiação, 66 mm de diâmetro, virola plástica, Filamento em fibra de côco tratada 92 mm, cabo anatômico de madeira – Marca: Roma	pç	R$ 3,19
36	Disco de desbaste de 4 ¹/2 X 1/4 X 7/8 - conforme Normas da ABNT – Marca: Braskort	unid	R$ 2,89
37	Disco de corte 4 1/2" de diâmetro externo, 01 mm de espessura e 7/8" de diâmetro de furo – Marca: Hammer	unid	R$ 1,49

Secretaria de Educação e Cidadania

Chamamento Público homologado pela Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto: Edital de Chamamento nº 03/SEC/2018. Objeto: Seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil – CEDIN “Set Villes”, visando atender a demanda do Município. Homologado em: 03/09/2018.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de Licitação: PP 129/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Odontológicos. Abertura: 19/09/2018 às 09h00.// PE 053/SS/2018. Objeto: Locação de Veículos Leves, Capacidade Para 5 Lugares. Abertura: 14/09/2018 às 08h30. // PE 055/SS/2018. Objeto: Aquisição de Medicamento Dispensado pelo DRC - AÇÃO JUDICIAL - SOMATROPINA 12 UI. Abertura: 17/09/2018 às 08h30.// PP 138/SS/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Ensaio de Proficiência em Laboratórios Clínicos. Abertura: 17/09/2018 às 09h00.// PP 139/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços Para o Fornecimento de Material para Teste Rápido para Determinação Qualitativa de Troponina Cardíaca I. Abertura: 17/09/2018 às 14h00.// PP 140/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material para Laboratório. Abertura: 18/09/2018 às 09h00.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Huruta: PP 120/SS/2018. Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Tratamento de Dependência Química em Regime de Internação (Compulsória). Homologada em: 04/09/2018.// PE041/SS/2018. Objeto: Aquisição de Curativos Especiais – Grupo I nos itens 1, 2 e 3. Homologada em 30/08/2018.// PE029/SS/2018. Objeto: Aquisição de Veículo. Homologada em: 29/08/2018. // CV 017/SS/2018. Objeto: Aquisição de Conjunto de Infusão para Bomba de Insulina - Ação Judicial. Homologada em: 29/08/2018.// PP 118/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços Para o Fornecimento de Fórmula Infantil, nos Itens 1, 4 a 7. Homologada em: 28/08/2018.// PE 045/SS/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Uso Laboratorial. Homologada em: 28/08/2018.

Julgamento de propostas: PP 117/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo XIV. Ficam classificadas em 1º lugar, as propostas das empresas: Nacional Comercial Hospitalar S.A, no item 8. Cirúrgica União Ltda., no item 2, Momilli Comercial Ltda. - EPP, no item 4 e Fabricio de Ramos & Cia Ltda. - EPP, nos itens 6, 7 e 9, Ficam Desclassifica as empresas. Cirúrgica União Ltda., nos itens 6 e 7 e Daniela Cristina Souza Santos _ ME, nos itens 4, 6 e 7.

Prorrogações de Credenciamentos com alteração de editais: CR 003/SS/2018. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos para Consultas e Exames De Oftalmologia. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 06 meses a partir do dia 05/09/2018. O edital já se encontra disponível em nosso site.// CR 004/SS/2018. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços médicos para Realização de Cirurgias de Catarata. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 06 meses a partir do dia 05/09/2018. O edital já se encontra disponível em nosso site.

Abertura de envelope de habilitação: PP 117/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo XIV. A abertura do envelope de habilitação da empresa Momilli Comercial Ltda. - EPP, declarada vencedora no item 4, referente a esta Licitação, será no dia: 31/08/2018 às 14:00.// PP 127/SS/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia. A abertura do envelope de habilitação da empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, declarada vencedora no item 6 e 7, referente a esta Licitação, será no dia: 10/09/2018 às 14:00

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Huruta - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 101/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 137/2017, para o fornecimento de medicamento dispensado pelo DRC – ação judicial – nintedanibe, 150 mg – capsula.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	NINTEDANIBE, 150 MG - CAPSULA	CA	180	206,8000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 103/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 136/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo xxv.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	VITAMINA A 50.000 UI	DG	60	0,2700
3	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	62000	0,0543
4	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	5000	0,1600
10	TOBRAMICINA 0,3% (3 MG/G) - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G	BG	20	9,1900
12	BROMOCRIPTINA, MESILATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	CP	60	1,9350
13	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CAPSULA	CA	700	2,0800
15	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	500	0,9400
16	ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE	UN	5	331,0400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 105/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 138/2017, para o fornecimento de material de consumo hospitalar – seringa para insulina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHAS DE DIMENSOES: 0,5 X 0,25 MM A 0,6 X 0,25 MM	PC	258333	0,2400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 163/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 208/2017, para o fornecimento de material hospitalar – grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 250 GRAMAS	RL	40	4,0300
2	ATADURA DE CREPOM 6 CM	PC	4500	0,2340
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM	PC	9720	0,3890
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PC	10920	0,4600
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PC	4800	0,8100
6	COMPRESSA CIRURGICA 15 X 30 CM.	PC	20000	0,7980
7	COMPRESSA CIRURGICA 10 X 15 CM.	PC	20000	0,6300
8	LENCOL DESCARTAVEL 70 CM X 50 MT	RL	1667	7,3090
9	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	PR	417	0,8800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 009/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 206/2017, para o fornecimento de tiras reagentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, CONTENDO GLICOSE DESIDROGENASE, DE ACAO ENZIMATICA ATRAVES DE REACAO ELETROQUIMICA. EMBALAGEM CONTENDO ATE 50 UNIDADES. PARA USO EM MONITOR COMPATIVEL, COM FAIXA MINIMA DE MEDICAO DE 10 A 600 MG/DL E PRECISAO ENTRE 97 A 100%, EM AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 1 MICROLITROS, TEMPO DE LEITURA MAXIMA ATE 08 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA DE 250 RESULTADOS, VISOR CONTENDO DATA E HORA, TECNOLOGIA FOTOMETRICA OU AMPEROMETRICA, CODIFICACAO AUTOMATICA OU CODIGO NO MONITOR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, DE FABRICACAO E CONTROLE EMITIDOS PELA ANVISA, OBEDECENDO A RDC 25/2009 PARA PRODUTOS ENQUADRADOS NAS CLASSES DE RISCO IIIA (TIRAS REAGENTES). OBRIGATORIO MANUAL E SOFTWARE EM PORTUGUES (BRASIL) DO MONITOR OFERTADO, JUNTAMENTE COM CABO PARA CONEXAO A COMPUTADOR NO FORMATO PADRAO USB MINIMO 1.0, SUFICIENTES PARA ATENDER 45 COMPUTADORES. DEVERAO SER FORNECIDAS PILHAS OU BATERIAS PARA MANUTENCAO DOS APARELHOS QUANDO NECESSARIO.	PC	250000	0,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 010/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 207/2017, para o fornecimento de material para laboratório – teste em automação para uroanálise com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE EM AUTOMACAO PARA UROANALISE	PC	5000	2,9600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 008/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 041/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AM	220	0,65
2	AMPICILINA SODICA 1 G	FA	160	2,49
6	AMICACINA, SULFATO 100 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	120	0,59

7	AMICACINA, SULFATO 500 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	250	1,45
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	150	0,28
9	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	CA	160000	0,1262
10	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML	FR	5000	5,16
13	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	900	0,4136
14	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	260000	0,033
15	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 75 ML	FR	500	7,5379

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 010/ SS/2018 – Ata de Registro de Preços 046/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CP	7500	0,1137
3	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	38000	0,163
4	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - AMPOLA C/ 4 ML	AM	500	1,98
6	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - DRAGEA	DG	16000	0,637
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA	CP	10000	1,02
8	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - SOLUCAO CAPILAR - FRASCO C/ 50 G	FR	380	13,95
9	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	2500	3
10	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CAPSULA	CA	3500	0,7686
11	CETOPROFENO 100 MG - USO IV - PO LIOFILIZADO	FA	7200	1,98
12	CLARITROMICINA, LACTOBIONATO 500 MG - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - USO EV.	FA	240	24,299
13	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - GRANULOS PARA 60 ML DE SUSPENSAO PEDIATRICA.	FR	100	44,59
15	DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES PLACA COM SEIS DENTES - COR 69 ESCALA BIOTONE	PC	380	4,13

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 012/ SS/2018 – Ata de Registro de Preços 042/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	DIMENIDRATO 100 MG	CP	46000	0,112
2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML - AMPOLA / FRASCO AMPOLA C/ 2,5 ML	AM	7200	0,4
5	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AM	650	0,5199
7	DIGOXINA 0,25 MG	CP	20000	0,0506
8	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG - USO INTRAMUSCULAR - AMPOLA C/ 1 ML	AM	1100	1,2
9	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML (1ML =30 GOTAS) - FRASCO C/ 10 ML	FR	9000	0,685
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	70000	0,055
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	FR	5200	0,9
12	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 1000 MG + D FRUTOSE 1000 MG - USO ENDOVENOSO - AMPOLA C/ 10 ML	AM	4000	2,245
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	200	1,2304
14	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	190000	0,0204
15	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP	1500	0,288

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 016/ SS/2018 – Ata de Registro de Preços 043/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	DG	55000	0,0289
2	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA C/ 5 ML	AM	1100	0,8550
4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% - SPRAY - FRASCO C/ 50 ML	FR	12	43,7999
5	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	230	7,9900
6	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	19000	0,2930
7	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	21000	0,6680
8	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	4500	4,5500
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - GELEIA - BISNAGA C/ 30 G	BG	700	1,9299
11	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG/ 25 MG	CP	20000	0,7827
12	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	CP	20000	0,6050
13	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CA	10000	1,2850
14	IVERMECTINA 6 MG	CP	2500	0,2090
15	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL	CP	12000	1,3000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 019/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 048/2018, para o fornecimento de passe para condução rodoviária intermunicipal são paulo x bauru x são paulo – campinas x bauru x campinas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	VG	25	99,54
2	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	VG	25	96,94
3	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CAMPINAS X BAURU	UN	17	79,85
4	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - BAURU X CAMPINAS	UN	17	77,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 003/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 049/2018, para o fornecimento de fórmula infantil – ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	FORMULA INFANTIL N° 8, ELEMENTAR E HIPOALERGENICA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. A PARTIR DO NASCIMENTO. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 50%. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO. MARCA: NEOCATE LCP	G	336.000	0,3999
3	FORMULA INFANTIL Nº 9 - ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO. CARACTERISTICAS : DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 50 A 60%, LIPIDEOS DE 30 A 40%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO - PRODUTO OBRIGATORIO - NEO ADVANCE DA FABRICANTE DANONE.. MARCA: NEO ADVANCE / SUPPORT	G	1.680.000	0,3999

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 005/ SS/2018 – Ata de Registro de Preços 0492018, para o fornecimento de medicamentos – n – acetilcisteina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO

2	N-ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE DE GRANULADO	EV	1.440.000	0,465
3	N-ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML.	AM	30.000	1,5900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 069/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 112/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO	PC	10000	0,2300
2	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	PC	12500	0,0500
3	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO, SISTEMA ABERTO	PC	2500	0,8000
4	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 (45 CM) AG.3,0 CM.	EV	160	1,4800
5	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	PC	833	0,5405
6	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	PC	16667	0,0600
8	ALCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML	FR	1000	3,9100

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Huruta - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 419/18
DATA: 30/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLANETA MOTOS LTDA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/ OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 20.353,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22324/18

CONTRATO Nº 420/18
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA SIMOES E ANA LÚCIA NUNES SIMÕES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 168.000,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49357/18

CONTRATO Nº 421/18
DATA: 03/09/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CATARINA RAMOS FONSECA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 54.912,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 51/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 56871/18

CONTRATO Nº 422/18
DATA: 04/09/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS S/A
OBJETO: CONTRATACAO DE LICENCA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 396.740,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62624/18

CONTRATO Nº 423/18
DATA: 04/09/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ABRIGO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 706.907,00
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 07/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101243/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 2539/15
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE ACOPLADO COM CESTO AÉREO
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 112.000,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 135/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL : 69663/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 709/16
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLASI TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CABINE DUPLA
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 539.827,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 152/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 712/16
DATA: DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L.M. TRANSPORTADORA SJCAMPOS LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CABINE DUPLA
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 1.079.654,40
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 152/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 718/16
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FRANCO CASTILHO E CASTILHO LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CABINE DUPLA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 539.827,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 152/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 722/16
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAPFRE VIDA S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 17.258.786,64
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 132/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70835/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 733/16
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CABINE DUPLA
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 1.889.395,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 152/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº 330/17
DATA:31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: RENOVAÇÃO DE GARANTIA E DE SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM DISCOS MAGNÉTICOS (STORAGE) EMC
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 115.000,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 83/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66009/17

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 421/17
DATA: 03/09/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PAC AMBIENTAL LTDA ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO, GRADEAÇÃO E PREPARO PARA SILAGEM, COM TRATOR, IMPLEMENTO AGRÍCOLAS (ARADO E GRADE), COMBUSTÍVEL, TRATORISTA, E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRATORES E EQUIPE PARA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – RESCISÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 93/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99919/17

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 503/17
DATA: 28/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GUIAS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E PAISAGISMO; PLANTIO DE ÁRVORES; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO; MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARBORIZAÇÃO URBANA; LIMPEZA GERAL; OPERAÇÃO TAPA BURACO DAS VIAS ASFALTADAS; MANUTENÇÃO GERAL; SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL – RERRATIFICAÇÃO DE ANEXO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124037/17

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 253/18
DATA: 31/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – RERRATIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CNPJ
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 112260/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 296/18
DATA: 20/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM – HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL, NA CONFORMIDADE DOS ANEXOS DO CONTRATO E PROJETO BÁSICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: MAIS R$ 25.676,24
MODALIDADE: CONVITE - 10/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27959/18

ARP Nº 177/18
DATA: 27/08/2018
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DESCARTAVEIS E DOMESTICOS PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R$ 56.621,16
PLASTCOSMO COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - VALOR: R$ 420.746,88
R.CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME - VALOR: R$ 23.995,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 63/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68275/18

ARP Nº 182/18
DATA: 29/08/2018
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - GRUPO III PRAZO: 12 (DOZE) MESES
AIRMED EIRELI - EPP - VALOR: R$ 14.292,00
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R$ 21.785,70
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 122/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68430/18

ARP Nº 183/18
DATA: 29/08/2018
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - VALOR: R$ 25.171,20
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - VALOR: R$ 317.328,00
EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURG. HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 228.200,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 118/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62998/18

ARP Nº 184/18
DATA: 31/08/2018
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO, COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP - VALOR: R$ 805.000,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 146/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68383/18

ARP Nº 185/18
DATA: 04/09/2018
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSAO, REMARCACAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS DE AMBITO INTERNACIONAL PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PARODI ADYANNA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - VALOR: R$ 50.000,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 154/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76326/18

CONVÊNIO Nº 05/18
DATA: 29/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - HOSPITAL MATERNO E INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO
OBJETO: CONVÊNIO VISANDO REPASSE REFERENTE AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PRAZO: 07 (SETE) MESES
VALOR: R$ 250.000,00
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68909/18

CONVÊNIO Nº 06/18
DATA: 29/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
OBJETO: CONVÊNIO VISANDO REPASSE REFERENTE AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PRAZO: 8 (OITO) MESES
VALOR: R$ 2.500.000,00
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68906/18

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/18
DATA: 29/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE CECOI - MARIA CURSINO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 1.226.143,44
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66592/18

APOSTILA Nº 46/18
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, FICA INCLUÍDA NO CONTRATO 113/2018 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 40.20.3.3.90.37.12.361. 0003.2.021.02.2620000 (FICHA 502) NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS PROCESSADA E DECIDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 6119/2018, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Portarias

PORTARIA Nº 004/SEPAC/2018
A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de agosto de 2018, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Everaldo Lopes Braga
Matrícula: 29.846-7
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 01/08/18 a 15/08/18
Horário de inicio e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/08/2018 às 07h30 do dia 16/08/2018

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima
Matrícula: 29.476-3
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 16/08/18 a 31/08/18
Horário de inicio e término do sobreaviso: 17h20 do dia 16/08/2018 às 08h00 do dia 31/08/2018

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos sistemas de alarme dos próprios públicos e câmeras de videomonitoramento do município, conforme competência do Centro de Operações Integradas / SEPAC.
São José dos Campos, 11 de julho de 2018.
Antero Alves Baraldo
Secretário de Proteção ao Cidadão
José de Mello Correia
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/SAJ/SG/DFAT/18
DE 31 DE AGOSTO DE 2018
ESTABELECE A ROTINA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL.
A SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVEM:
ART. 1º ESTABELECER A ROTINA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELO MUNICÍPIO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE, QUE SE DARÁ NOS TERMOS DESTA PORTARIA.
ART. 2º A ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SERÁ REALIZADA PREVIAMENTE PELO SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, QUE A AUTORIZARÁ POR ESCRITO, À(O) SECRETÁRIA(O) DE APOIO JURÍDICO, APÓS CONSULTA AO PREFEITO.
ART. 3º OS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SOMENTE TERÃO VALIDADE SE SUBSCRITOS PELA(O) SECRETÁRIA(O) DE APOIO JURÍDICO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PREFEITO, E POR UM PROCURADOR, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, DISPENSADA EM AMBOS OS CASOS, A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA.
§1º SERÁ, PREFERENCIALMENTE, O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA O PROCURADOR QUE OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA(O) ADJUNTO DE APOIO JURÍDICO.
§2º EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS, OU NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER PROCURADOR OCUPANDO O CARGO DE SECRETÁRIA(O) ADJUNTO DE APOIO JURÍDICO, OS PROCURADORES-CHEFES DE QUALQUER DAS PROCURADORIAS REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO NA CELEBRAÇÃO, CABENDO À(O) SECRETÁRIA(O) DE APOIO JURÍDICO INDICAR O PROCURADOR-CHEFE QUE SUBSCREVERÁ O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.
ART. 4º UMA VEZ CELEBRADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, SERÁ DADA CIÊNCIA, DE SEU CONTEÚDO E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, À(S) SECRETARIA(S) PERTINENTES E AO GABINETE DO PREFEITO.
ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SAJ/SG/DFAT/18, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 31 DE AGOSTO DE 2018.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
ANDERSON FARIAS FERREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PORTARIA Nº 005/SEPAC/2018
A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de setembro de 2018, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima
Matrícula: 29.476-3
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 01/09/18 à 15/09/18
Horário de inicio e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/09/2018 às 23h59 do dia 15/09/2018

Nome do servidor: Everaldo Lopes Braga
Matrícula: 29.846-7
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 16/09/18 a 30/09/18
Horário de inicio e término do sobreaviso: 00h01 do dia 16/09/2018 às 23h59 do dia 30/09/2018

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos sistemas de alarme dos próprios públicos e câmeras de videomonitoramento do município, conforme competência do Centro de Operações Integradas / SEPAC.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2018.
Antero Alves Baraldo
Secretário de Proteção ao Cidadão
José de Mello Correia
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 06/SAJ/DFAT/2018
DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
CONSOLIDA AS PORTARIAS 07/SAJ/DFAT/2017, 09/SAJ/DFAT/2017, 02/SAJ/DFAT/2018, 03/SAJ/DFAT/2018 E 05/SAJ/DFAT/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA TITULAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO ADJUNTO, NO INTUITO DE INTEGRAR AS NORMAS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO RELATIVAS A PARECERES JURÍDICOS, PERTINÊNCIAS JUDICIAIS, CIÊNCIA, INTIMAÇÃO, CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO, DENTRE OUTRAS, RESOLVEM CONSOLIDAR AS PORTARIAS ACIMA MENCIONADAS, DA SEGUINTE FORMA:
DOS PARECERES
ART. 1º OS PARECERES EMANADOS POR PROCURADOR DEVERÃO SER:
I – ESTRUTURADOS, NO MÍNIMO, COM PREÂMBULO, EMENTA, RELATÓRIO, FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO;
II – APRESENTADOS EM PDF COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
III – ENUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL ANUAL, DEVENDO CONSTAR AINDA AS INICIAIS DO NOME DO PROCURADOR PARECERISTA E O ANO CORRENTE;
VI - EMENTADOS, DE FORMA A FORNECER, RESUMIDAMENTE, A ORIENTAÇÃO JURÍDICA ADOTADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS PALAVRAS-CHAVES QUE FUNDAMENTARAM A PEÇA OPINATIVA;
V – JUNTADOS ELETRONICAMENTE, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17.620/17;
VI – APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE SUA SOLICITAÇÃO, SE OUTRO PRAZO NÃO LHE FOR ASSINADO;
VII – DATADOS E ASSINADOS, MANUAL OU ELETRONICAMENTE, PELO PROCURADOR, DEVENDO CONSTAR O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; E
VIII – APROVADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR.
PARÁGRAFO ÚNICO. O DISPOSTO NESTE ARTIGO NÃO SE APLICA ÀS INFORMAÇÕES, ÀS MANIFESTAÇÕES, ÀS ANÁLISES DE MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS E SIMILARES, AOS DESPACHOS DE MERO EXPEDIENTE E AOS DESPACHOS DE INSTRUÇÃO EMANADOS POR PROCURADOR.
ART. 2º OS PARECERES E AS MINUTAS, INCLUSIVE OS EMANADOS POR PROCURADOR LOTADO EM SECRETARIA EXTERNA, SERÃO APROVADOS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA A QUE ESTIVER O PARECERISTA VINCULADO.
§ 1º OS PARECERES E AS MINUTAS EMANADOS PELOS PROCURADORES-CHEFES SERÃO APROVADOS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO E, NA SUA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL, SERÃO ENVIADOS APENAS PARA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 2º AS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS, EDITAIS, ATAS E SIMILARES ANALISADOS PELO PARECERISTA DEVERÃO SER APROVADAS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA.
§ 3º AS MINUTAS ANALISADAS OU ELABORADAS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA SERÃO APROVADAS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO.
§ 4º OS ATOS EMANADOS PELOS PROCURADORES LOTADOS NA SECRETARIA DE GOVERNANÇA NÃO SERÃO SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO E PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR EM CARÁTER NORMATIVO OU CASO POSSAM GERAR DEMANDA JURÍDICA RELEVANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
§ 5º O PROCURADOR DEVERÁ MOTIVAR A RAZÃO DO ATRASO CASO A EMISSÃO DE PARECER ULTRAPASSE O PRAZO FIXADO NO INCISO VI, DO ART. 1º, DESTA PORTARIA.
§ 6º O PARECER PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MANIFESTAÇÃO OU DESPACHO DESDE QUE O PROCURADOR JUSTIFIQUE, POR ESCRITO E NOS MESMOS AUTOS, A RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO.
§ 7º NA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL DO SECRETÁRIO ADJUNTO, A SECRETÁRIA TITULAR INDICARÁ PROCURADOR-CHEFE PARA SUBSTITUIÇÃO.
ART. 3º OS PARECERES QUE POSSAM GERAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA, DEFERIR PEDIDO DE SERVIDOR PARA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RECONHECER DIREITO OU ATENDER INTERESSE, SOMENTE SERÃO VÁLIDOS APÓS APROVAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE E DA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 1º OS PARECERES PREVISTOS NO CAPUT DESSE ARTIGO, EMITIDOS POR PROCURADOR-CHEFE, SOMENTE SERÃO VÁLIDOS APÓS APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO E DA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 2º ENTENDE-SE POR AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA QUANDO O VALOR GLOBAL DO ATO ENVOLVIDO FOR IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR ATRIBUÍDO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PREVISTO NA ALÍNEA “C”, DO INCISO I, DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ART. 4º AS PROCURADORIAS PODERÃO EMITIR PARECER:
I – REFERENCIAL: A SER ADOTADO NOS CASOS QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDAM APENAS DE SIMPLES CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS;
II - PADRÃO: A SER ADOTADO NOS CASOS QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDEM DE ANÁLISE JURÍDICA;
III - NORMATIVO: A SER ADOTADO NOS CASOS IDÊNTICOS, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§ 1º O PARECER REFERENCIAL SERÁ EMITIDO UMA ÚNICA VEZ E CABERÁ AO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA-FIM OU A QUEM ESTE DESIGNAR A CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.
§ 2º A APROVAÇÃO DOS PARECERES REFERENCIAL E PADRÃO SERÁ DE COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-CHEFE, RESSALVADOS OS CASOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DESTA PORTARIA.
§ 3º O PARECER NORMATIVO TERÁ CARÁTER VINCULANTE E SUA DECLARAÇÃO FICARÁ A CARGO DA SECRETÁRIA TITULAR, DEVENDO O SEU TEOR SER PUBLICADO NO BOLETIM DO MUNICÍPIO E CATALOGADO PELA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
ART. 5º PODERÁ A SECRETÁRIA TITULAR, EM CASO DE ENTENDIMENTO DIVERGENTE E ADEQUADAMENTE FUNDAMENTADO, DESPACHAR O PARECER AO PROCURADOR-CHEFE OU SECRETÁRIO ADJUNTO PARA NOVA ANÁLISE.
DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS
ART. 6º ADITAMENTOS, RERRATIFICAÇÕES E RESCISÕES SOMENTE SERÃO FORMALIZADAS SE PRECEDIDAS DO PARECER E DA MINUTA DEVIDAMENTE APROVADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR.
§ 1º AS MINUTAS APROVADAS DEVERÃO CONSTAR DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SER ENVIADAS ELETRONICAMENTE, NO FORMATO WORD (.DOC), PARA A FORMALIZAÇÃO.
§ 2º A GESTÃO DE CONTRATOS OU O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEVERÁ ENVIAR ELETRONICAMENTE O TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E O CADASTRO DO RESPONSÁVEL, AMBOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NOS CASOS EM QUE A AUTORIDADE ASSINANTE DOS TERMOS DESCRITOS NO “CAPUT” FOR DIVERSA DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO ORIGINÁRIO OU O TERMO ANTERIOR.
ART. 7° APÓS A ASSINATURA DAS MINUTAS FORMALIZADAS PODERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) CÓPIA COMUM OU 01 (UMA) CÓPIA AUTENTICADA AO CONTRATADO OU REPRESENTANTE LEGAL.
§ 1º A AUTENTICAÇÃO DA CÓPIA DA MINUTA FORMALIZADA DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FUNCIONÁRIO LOTADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
§ 2º PODERÁ SER REQUERIDA SEGUNDA VIA DE CÓPIA DA MINUTA FORMALIZADA JUNTO À DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 23, DO DECRETO 17.620/17.
DA PERTINÊNCIA JUDICIAL
ART. 8º A AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA PERTINÊNCIA JUDICIAL REFERENTE À CONCORDÂNCIA COM PEDIDOS, NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS NÃO QUITADAS OU QUITADAS A MENOR NO VALOR DE ATÉ 05 (CINCO) UFESPS SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DOS PROCURADORES-CHEFES.
§ 1º NAS AÇÕES JUDICIAIS COM REPERCUSSÃO JURÍDICA E/OU POLÍTICA E/OU NAQUELAS DE GRANDE VALOR, A DECISÃO DO PROCURADOR-CHEFE DEVERÁ SER SUBMETIDA À RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO E À CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 2º A SECRETÁRIA TITULAR PODERÁ, QUANDO HOUVER DIVERGÊNCIA FUNDAMENTADA A RESPEITO DA TESE JURÍDICA A SER ADOTADA, DESIGNAR UM PROCURADOR-CHEFE PARA ATUAR NA DEFESA DO MUNICÍPIO EM DETERMINADA AÇÃO JUDICIAL, OCASIÃO EM QUE AVOCARÁ O PROCESSO DO PROCURADOR DE ORIGEM E O ENCAMINHARÁ AO PROCURADOR DESIGNADO.
DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES
ART. 9º AS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES PESSOAIS EM NOME DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADAS POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU ADVOGADOS, SERÃO RECEBIDAS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO E, NA SUA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL, PELOS PROCURADORES-CHEFES DISPONÍVEIS NA SECRETARIA NO MOMENTO DO ATO.
PARÁGRAFO ÚNICO. AS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES RECEBIDAS PELOS PROCURADORES-CHEFES DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REMETIDAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO PARA FINS DE CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO À PROCURADORIA COMPETENTE.
DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO
ART. 10. HÁ CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE 02 (DUAS) OU MAIS PROCURADORIAS QUANDO SURGE CONTROVÉRSIA ACERCA DE QUAL SERÁ COMPETENTE PARA ATUAR EM DETERMINADA DEMANDA JUDICIAL.
§ 1º O CONFLITO DEVERÁ SER SUSCITADO NO PROCESSO REFERENTE À DEMANDA, POR ESCRITO, AO SECRETÁRIO ADJUNTO, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA DEMANDA NO SETOR.
§ 2º A PROCURADORIA SUSCITANTE DEVERÁ INDICAR OS MOTIVOS E A PROCURADORIA QUE ENTENDE COMPETENTE.
§ 3º SUSCITADO O CONFLITO, O SECRETÁRIO ADJUNTO REMETERÁ OS AUTOS À PROCURADORIA SUSCITADA QUE PODERÁ ACATAR A ATRIBUIÇÃO OU, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA DEMANDA, DECLINAR MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO.
§ 4º O SECRETÁRIO ADJUNTO OPINARÁ NO CONFLITO E ENCAMINHARÁ OS AUTOS À SECRETÁRIA TITULAR, QUE PROFERIRÁ DECISÃO FUNDAMENTADA.
§ 5º SE A DEMANDA CONTIVER MATÉRIA DE MAIS DE UMA PROCURADORIA, A SECRETÁRIA TITULAR PODERÁ DECIDIR PELA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA CUJA MATÉRIA SEJA MAIS RELEVANTE OU QUE A DEMANDA SEJA RESPONDIDA EM CONJUNTO
PELAS PROCURADORIAS ENVOLVIDAS CASO NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR A MATÉRIA DE MAIOR RELEVÂNCIA.
§ 6º NÃO CABERÁ RECURSO DA DECISÃO EMANADA PELA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 7º AS REGRAS DE CONTAGEM E SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NESTE ARTIGO OBEDECERÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 11. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS CONJUNTAMENTE PELA SECRETÁRIA TITULAR E PELO SECRETÁRIO ADJUNTO.
ART. 12. FICAM FORMALMENTE REVOGADAS AS PORTARIAS 07/SAJ/DFAT/2017, 09/SAJ/DFAT/2017, 02/SAJ/DFAT/2018, 03/SAJ/DFAT/2018 E 05/SAJ/DFAT/2018 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA PORTARIA.
ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
SECRETÁRIA TITULAR

VENÂNCIO SILVA GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATO

PORTARIA N° 10/GAB-SASC/2018
Revoga Portaria nº 01/GAB-SASC/18, que designa servidores para substituir a Secretária de Apoio Social ao Cidadão em seus impedimentos.
A Secretária de Apoio Social ao Cidadão, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 17.369/17 e suas alterações. RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 01/GAB-SASC/18, designa servidores para substituir a Secretária de Apoio Social ao Cidadão em seus impedimentos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2018
Edna Lucia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

PORTARIA Nº12/SEMOB/2018
O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 9.495 de 2017, na Lei 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da lei orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 04/SEMOB de 30 de março de 2017;
Art. 2º Constituir, nos termos da Portaria nº 04/ST/14, a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, para receber definitivamente as obras de pavimentação, obras de arte e serviços correlatos, constantes específica e unicamente dos processos sob a responsabilidade desta secretaria;
Art. 3º A referida Comissão Técnica Permanente passa a ter a seguinte composição:
- Presidente: Diretor de Obras Viárias;
- Membros efetivos: Chefe de Divisão de Obras Viárias e Fiscal responsável pela obra e/ou serviço;
- Membros substitutos: Chefe de Divisão de Projetos Viários e Técnico responsável pelo projeto.
Art. 4º A Comissão instituída, observará o disposto na Portaria 04/ST/14 de 06 de maio de 2014;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São José dos Campos, 31 de agosto de 2018.
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria nº 018/SS/SG/2018
De 04 de setembro de 2018
Institui diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde no município de São José dos Campos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE Dr Oswaldo Kenzo Huruta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o edital nº 03 de 22 de outubro de 2013 MEC, que trata da pré-seleção de municípios para implantação de curso de graduação em medicina por instituição de educação superior privada;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso III, que diz que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 80.281de 05 de setembro de 1977, que Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde Secretaria Municipal de Saúde 2 (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285/MS/MEC, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);
CONSIDERANDO a Resolução nº 3/CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;
Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de SP que aprova os Fluxos de Tramitação para o encaminhamento do COAPES do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a Lei nº. 11.788/2008 que trata dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios; e a necessidade de fixar diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios Obrigatórios na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; e
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino, programas de residência e a gestão municipal de saúde para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, formação e pesquisa no âmbito da Rede SUS no município de São José dos Campos,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir princípios, diretrizes e objetivos para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES- no município de São José dos Campos, visando o fortalecimento da integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com base na Rede SUS-Escola.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 2º O COAPES em São José dos Campos tem como objetivos:
I. Organizar o acesso a todos os órgãos e estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da Secretaria de Saúde como cenários de práticas para o aprimoramento e formação de estudantes e trabalhadores de nível técnico, superior e de pós-graduação, incluindo a residência em saúde; e
II. Estabelecer, com base no diálogo permanente, articulações das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no âmbito SUS no município de São José dos Campos.
Art. 3º O COAPES em São José dos Campos observará os seguintes princípios:
I. Integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade, estruturando a Rede SUS-Escola da Secretaria de Saúde de São José dos Campos como campo de aprendizagem e formação crítica de estudantes e trabalhadores;
II. Formação de estudantes e trabalhadores da saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, tendo como eixos a abordagem integral do processo saúde-doença e de seus determinantes sociais, a formação de vínculo e responsabilização pelo cuidado, participação social, o trabalho em equipe multiprofissional, a formação de redes de atenção;
III. Compromisso das instituições de ensino com os princípios e as diretrizes, programas e políticas de saúde do SUS, que deverão, obrigatoriamente, compor os conteúdos de todo e qualquer estágio, curso ou programa, independentemente de sua duração;
IV. Compromisso das instituições de ensino e da gestão municipal do SUS com participação ativa da comunidade e das instâncias do controle social;
V. Compromisso das instituições de ensino e da gestão municipal do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, no enfrentamento dos determinantes sociais do processo saúde doença e na saúde coletiva, com base na epidemiologia, na prevenção e na promoção da saúde;
VI. Respeito à diversidade humana, ao estado laico e à autonomia dos cidadãos, com base na formação crítica fundada em princípios éticos, combatendo toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação;
VII. Reconhecimento da singularidade das instituições de ensino envolvidas no processo de pactuação e contratualização, entre as ações de integração ensino-pesquisa-serviços comunidade, bem como de suas especificidades quanto à natureza jurídica, estabelecendo-se a seguinte ordem de prioridade na definição dos cenários de prática:
a) instituições públicas municipais, estaduais e federais;
b) instituições privadas sem fins lucrativos; e
c) instituições privadas;
VIII. Compromisso das instituições de ensino com o desenvolvimento de atividades que articulem ensino-pesquisa-extensão às necessidades loco-regionais, tendo por base o planejamento local e a intersetorialidade, as políticas nacionais, estaduais e municipais do SUS e suas diretrizes clínicas e de boas práticas;
IX. Compromisso das instituições de ensino e da Secretaria de Saúde com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede, e com a segurança do usuário, Secretaria Municipal de Saúde tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes nos cenários de práticas; e
X. Integração das ações de formação aos processos de educação permanente, voltados para os trabalhadores da rede municipal de saúde.
Art. 4º Cada Termo de Parceria das Instituições de Ensino com o COAPES em São José dos Campos conterá, obrigatoriamente:
I. Definição dos serviços de saúde que serão cenários de práticas das instituições de ensino, para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do território;
II. Definição das atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão;
III. Definição do processo de designação dos preceptores ou supervisores da instituição de ensino e sua relação com o serviço responsável pelo estágio, ou programa de residência em saúde; e
IV. Previsão dos planos de atividades de integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade para cada serviço de saúde que contenha:
a) Descrição das atividades de ensino a serem desenvolvidas em cada serviço de saúde;
b) Proposta de avaliação dos planos de atividades ensino-pesquisa-serviços-comunidade, com definição de metas e indicadores;
c) Descrição da carga horária destinada às redes de atenção primária, secundária e terciária, às ações de promoção e prevenção da saúde, aos princípios e diretrizes do SUS, bem como às políticas e programas de saúde afins, em cada curso, programa ou estágio.
Parágrafo único: A contratualização das instituições de ensino no COAPES em São José dos Campos será elaborada com base no modelo constante do ANEXO I.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES ORGANIZATIVAS
Art. 5º O processo de contratualização deverá envolver todas as instituições de ensino que tenham interesse na utilização de equipamentos públicos de saúde municipais como cenário de prática para seus estagiários, estudantes ou residentes;
§ 1º O processo de contratualização será coordenado pelo Gestor da Secretaria de Saúde do município de São José dos Campos.
§2º O Gestor da Secretaria de Saúde será coordenador de 1 (um) único COAPES, embora possa ser parte contratante de outros contratos que demandem o seu território como cenário de prática.
§ 3º O Gestor da Secretaria de Saúde deverá celebrar as adesões ao COAPES em São José dos Campos com base no debate e envolvimento de todas Instituições de Ensino com atuação nos serviços da rede SUS do município, visando garantir transparência e o cumprimento dos princípios estabelecidos nesta portaria.
§ 4º. O Gestor da Secretaria de Saúde será o responsável pela coordenação do COAPES em São José dos Campos e informará à Comissão Executiva Nacional do COAPES acerca do início do processo de contratualização.
§ 5º Deverão ser incorporados ao COAPES de São José dos Campos, com base no Termo de Parceria (Anexo I), os Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e os Planos de Contrapartida específicos de cada Instituição de Ensino, junto ao processo de pactuação com o Gestor da Secretaria de Saúde, os quais deverão ser renovados anualmente junto ao Departamento de Políticas de Saúde.
§ 6º Poderão ser incorporados ao COAPES de São José dos Campos Termos Aditivos entre o Gestor da Secretaria de Saúde e cada Instituição de Ensino, quando houver necessidade.
§ 7º A adesão ao COAPES de São José dos Campos vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes envolvidas ou denunciado mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias.
§ 8º O COAPES de São José dos Campos será enviado à Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), à Comissão Intergestores Regionais (CIR) e à Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DO COAPES

Art. 6º Será constituído o Comitê Gestor Local do COAPES em São José dos Campos, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a execução e realizar o monitoramento das ações; e

II. Acompanhar, avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no município de São José dos Campos.

§ 1º O Comitê Gestor Local (CGL) de São José dos Campos terá a seguinte composição mínima de membros titulares indicados pelo Secretário de Saúde:

a) representante da Secretaria de Saúde, considerando o Gestor da Secretaria sendo o coordenador do CGL, representante da coordenação dos estágios, representante do setor de contrato;

b) representante das Instituições de Ensino, garantindo participação do ensino técnico graduação e pós-graduação/residência;

c) representante do Conselho Municipal de Saúde (COMUS);

d) representante da Supervisão e Regulação de Ensino;

e) representante do Desenvolvimento Econômico Municipal;

§ 2º O Comitê Gestor Local (CGL) do COAPES em São José dos Campos terá uma Câmara Técnica coordenada pelo Departamento Políticas de Saúde, que garantirá sua infraestrutura, publicização de suas atividades e deliberações, e funcionamento regular.

§ 3º A Câmara Técnica será composta por membros titulares do Comitê Gestor Local e por ele indicados.

§ 4º O Gestor da Secretaria de Saúde de São José dos Campos nomeará os membros titulares indicados para o Comitê Gestor Local e para sua Câmara Técnica, para um mandato de um ano, renovável.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente.

§ 6º Os membros titulares têm direito a um voto, não podendo ser por meio de procuração. Os suplentes não têm direito a voto.

§ 7º Deverá ser feita a publicização dos membros do Comitê Gestor Local (CGL) com os nomes dos membros titulares e suplentes, bem como a elaboração de um regimento interno do CGL para organização dos trabalhos.

§ 8º A Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) do Vale do Paraíba e Litoral Norte será o espaço para diálogos, monitoramento e apoio ao Comitê Gestor Local do COAPES em São José dos Campos.

§ 9º A Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) terá como atribuição em suas respectivas áreas de abrangência:

I. Acompanhar a formulação, pactuação, execução e monitoramento do COAPES em São José dos Campos no ensino-pesquisa-serviço-comunidade.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete às Instituições de Ensino:

I. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;

II. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, definindo conjuntamente metas e ações para melhoria dos indicadores de saúde loco-regionais e da atenção prestada, para atender as necessidades da população;

III. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e comunidades de modo integrado, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades e demandas de saúde nos territórios;

IV. Garantir a participação dos estudantes no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde;

V. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde (primária, secundária e terciária), definindo docentes, preceptores ou supervisores da Instituição de Ensino, sendo a periodicidade estabelecida conforme a natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

VI. Acordar, junto à Secretaria de Saúde, medidas que mantenham a atenção ao usuário contínua, coordenada, compartilhada e integral, evitando descontinuidade do atendimento, superlotação do serviço ou prejuízos à qualidade da atenção à saúde ao usuário do SUS;

VII. Garantir a identificação do docente, preceptor ou supervisor no serviço, que será responsável pelo atendimento prestado, especialmente no caso dos estudantes de nível técnico e graduação, através de crachás personalizados de identificação visível;

VIII - Promover a realização de ações, com foco na melhoria da saúde das pessoas e da coletividade, com base nas diretrizes, protocolos e normas técnicas do SUS, bem como contribuir para seu desenvolvimento;

IX. Contribuir de maneira corresponsável com os trabalhadores da rede de serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, a partir do compromisso com a responsabilidade sanitária do território;

X. Oferecer aos trabalhadores da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

XI. Desenvolver sistematicamente qualificação e avaliação do docente, preceptor ou supervisor de estágio, de forma compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços;

XII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação com base nas necessidades loco-regionais;

XIV. Estabelecer mecanismos de apoio e assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso, de acordo com as especificidades locais, ou quando a sede da instituição de ensino for fora do município de São José dos Campos;

XVI. Incentivar processos colegiados de acompanhamento educacional para curso de graduação ou Programa de Residência em Saúde, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da dimensão pedagógica das atividades de integração ensino-saúde, compostas por representantes do corpo docente, das Comissões de Residência em Saúde, dos estudantes, dos preceptores dos serviços, dos gestores da saúde, dos órgãos de controle social em saúde ou da comunidade local.

XVII. Contribuir com a rede de serviços do SUS por meio de contrapartida pactuada com cada instituição de ensino no Plano de Contrapartida que é parte integrante do COAPES de São José dos Campos.

Art. 8º Compete à Secretaria de Saúde:

I. Mobilizar o conjunto das instituições de ensino que utilizam a rede de serviços do SUS no município de São José dos Campos como campo de prática para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração de 1 (um) único COAPES.

II. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES e na Comissão de Integração Ensino Saúde (CIES) regional;

III. Definir critérios equânimes relativos à inserção das instituições de ensino nos cenários de prática nos quais serão desenvolvidas as atividades acadêmicas, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e nos parâmetros do Ministério da Educação, priorizando as instituições de ensino públicas, comunitárias, beneficentes e/ou filantrópicas, conforme preceitos do SUS;

IV. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão e/ou preceptoria;

V. Promover a reflexão sobre a prática e a troca de saberes entre os estudantes, trabalhadores de saúde e usuários, na identificação e discussão de problemas vivenciados no processo de ensino e trabalho;

VI. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde (primária, secundária e terciária) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de programas de residência em saúde; e

VII. Reconhecer as atribuições do controle social em saúde, representado pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS), no processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

Art.9º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, em todas as suas esferas:

I. Apresentar as demandas dos usuários e dos trabalhadores de saúde que atuam no SUS, que atendam às necessidades sociais em saúde e o desenvolvimento regional/local;

II. Acompanhar e monitorar as condições de estruturação e reestruturação da rede de serviços para atender as demandas relativas à presença de estudantes e docentes, atentando-se para práticas institucionais (instituições de ensino e serviços de saúde) que sejam promotoras de inclusão social;

III. Participar com 1(um) representante no Comitê Gestor Local.

CAPÍTULO V - DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 11. As Instituições de Ensino deverão contribuir com a estruturação da Rede SUS-Escola, mediante contrapartida pactuada no Plano de Contrapartida, parte integrante do Termo de Parceria das Instituições de Ensino com o COAPES em São José dos Campos.

§ 1º A contrapartida das Instituições de Ensino dar-se-á por meio de:

a) Oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede, em especial cursos de aperfeiçoamento, formação de servidores, cursos de especialização, mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado acadêmico;

b) Bolsas de Estudo e pagamento de Bolsas de Residência;

c) Pesquisas e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviços-comunidade, cujo desenvolvimento deverá estar previsto nos Planos de Atividade de Integração Ensino Serviço e nos Planos de Contrapartida;

d) Investimento na ampliação e reforma, aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens diretamente voltados ao ensino-serviço, sendo esta modalidade de contrapartida permitida apenas às instituições privadas de ensino; e

e) Cessão de espaço físico e equipamentos;

§ 2º Toda e qualquer contrapartida deverá ser aprovada pelo Gestor da Secretaria de Saúde seguido de informe ao Comitê Gestor Local do COAPES de São José dos Campos que pode avaliar e participar da negociação, de acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta portaria.

§ 3º A contrapartida de cada instituição de ensino corresponderá a um valor de referência obtido com base na Carga Horária Total (CHT) dos estudantes, estagiários e residentes, nas unidades utilizadas como cenários de práticas, obedecido os seguintes cálculos:

I. Curso de nível técnico: CHT x R$1,00 (um real);

II. Curso de graduação (exceto medicina): CHT x R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e

III. Cursos de graduação em medicina e pós-graduação, incluindo residência médica e multiprofissional:

a) Utilizando como cenário de prática até 60% (sessenta por cento) do número total de leitos SUS disponíveis no município: 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto anual considerando o valor da mensalidade do curso de medicina.

b) Utilizando como cenário de prática a partir de 60%número total de leitos SUS disponíveis no município de São José dos Campos: 10% (dez por cento) do seu faturamento bruto anual considerando o valor da mensalidade do curso de medicina.

§ 4º A CHT será obtida pela fórmula: CHT = NA x NG x CHI, onde:

a) NA = número de participantes por grupo;

b) NG = número de grupos;

c) CHI = carga horária por participante; e

d) CHT = carga horária total.

§ 5º O valor de referência apurado será convertido em bens ou serviços, descritos no § 1º deste artigo, respeitada a legislação vigente.

§ 6º O valor de referência da contrapartida será corrigido anualmente, com base no Plano de Atividade de Integração Ensino Serviço, respeitada a legislação vigente.

§ 7º A Secretaria da Saúde através do Departamento de Políticas de Saúde com seus técnicos farão a fiscalização da execução do Plano de Contrapartida pactuado em contrato com cada Instituição de Ensino.

§ 8º Os recursos provenientes da contrapartida depositados pela Instituição de Ensino no Fundo Municipal do COAPES, poderão ser utilizados conforme descritos no 1º deste artigo, respeitada a legislação vigente.

§ 9º O valor correspondente à contrapartida do mês vigente deverá ser depositado até o dia 10 do mês subsequente.

§ 10º A ausência de depósito do valor referente à contrapartida verificada por até dois meses consecutivos ou não, implicará em sanções previstas nessa portaria.

§11º O Departamento de Políticas de Saúde enviará ao Comitê Gestor Local do COAPES de São José dos Campos um relatório das contrapartidas das Instituições de Ensino a cada trimestre.

§12º O Comitê Gestor Local atribuído de suas funções poderá se manifestar quanto as apresentações dos relatórios apresentados.

CAPÍTULO VI - INVESTIMENTOS DE CONTRAPARTIDA

Art.11 – A contrapartida as estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a execução das atividades das Instituições de Ensino contempla o que diz §1º do artigo 11, respeitada a legislação vigente.

§1º Do montante recebido no período de 01 (um) ano, referido no §3º do artigo 10, poderá ser atribuído a porcentagem mínima de 2,5% (dois e meio por cento) de investimento a cada 4 (quatro) modalidades da contrapartida, ou seja, fracionados, equativamente, para cada modalidade da contrapartida.

§2º Ao avaliar maior necessidade para uma modalidade da contrapartida, cabe a avaliação do Gestor Municipal, em consonância com o Comitê Gestor Local, a avaliação e a proposta de aumento do percentual de investimento na modalidade de maior necessidade.
Art. 12 – As Instituições de Ensino públicas, comunitárias, beneficentes e/ou filantrópicas sem fins lucrativos ficarão isentas de pagamento. Contudo, o cálculo previsto pela carga horária total de estágio implica no desenvolvimento do Plano de Contrapartida no modo de execução das modalidades, exceto ampliação e/ou reforma.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES
Art. 13 – A Secretaria de Saúde designará uma equipe para acompanhar e fiscalizar a execução das contrapartidas.
§1º Caso a equipe de fiscalização constate inconformidades com o plano de contrapartida, poderão incidir a s seguintes penalidades:

INEXECUÇÃO PARCIAL / TOTAL		SANÇÃO
ESPECIFICIDADE	MODO	
Bolsas de Estudo: Atraso na implantação a partir de 15 dias, considerando entrega do número de vagas, a relação de bolsas de estudo, prova de classificação, divulgação da lista dos aprovados, efetivação da matricula.	-	Multa de 10% do valor total do item acordado.
Suspensão de curso, capacitação e / ou formação divulgada, sem aviso prévio.	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
Atraso de depósito de pagamento de no mínimo de dois meses – IE privada.	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
Atraso na entrega de ampliação/ reforma.	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
Erro no cálculo de ampliação e/ou reforma .	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
Atraso no pagamento das		
Bolsas de Residência.	_	Multa de 10% do valor total do item acordado
Atraso na apresentação de documentação e notas fiscais.	Parcial	Advertência.
	Total	Em caso de reincidência, multa de 10% do valor total do valor acordado, com suspensão temporária da instituição, por prazo de 1 ano.
Danos materiais ao estabelecimento público.	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
Danos imateriais ao serviço público.	Total	Multa de 30% do valor total do item acordado.
	Parcial	Multa de 10% do valor total do item acordado.
Descumprimentos do acordo contratual.	Total	Multa de 30% do valor total do contrato.
	Parcial	Multa de 10% do valor total do contrato.
Não atendimento à nossa equipe de fiscalização e monitoramento.	Total	Multa de 30% do valor total do contrato.
	Parcial	Multa de 10% do valor total do contrato.

CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES DAS INTITUÇÕES DE ENSINO
Art. 14. A Instituição de Ensino cabe adotar as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial, mediante a estrita observância das Normas de Segurança do Trabalho.
Art. 15. A Instituição de Ensino é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual de adesão ao COAPES do município de São José dos Campos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A celebração e implementação do COAPES em São José dos Campos serão monitoradas e avaliadas por meio de indicadores e respectivas metas a serem definido pelo Comitê Gestor Local.
Art. 17. A Secretaria de Educação e Cidadania terá uma vaga disponibilizada no Comitê Gestor Local do COAPES para contribuir no monitoramento e fiscalização das iniciativas da Secretaria de Saúde, no que tange aos cursos de nível técnico e superior e aos cursos de pós-graduação, incluindo as residências médicas da COREME de São José dos Campos.
Art. 18. Os estágios deverão ser incorporados ao COAPES, obedecendo à assinatura dos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e Planos de Contrapartida específicos, resultantes da pactuação entre o Gestor da Secretaria de Saúde e cada Instituição de Ensino ou programa de residência responsável pelo curso.
§ 1º O Comitê Gestor Local do COAPES e sua Câmara Técnica serão responsáveis pelo acompanhamento após a assinatura dos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e Planos de Contrapartida específicos de cada Instituição de Ensino ou programa de residência.

ANEXO I – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE que celebram entre si a Secretaria de Saúde de São José dos Campos e a
Instituição São José dos Campos Educacional LTDA
Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e nº 6.932 de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, de um lado a ..... , Instituição de Ensino responsável pela oferta do(s)curso(s) de ..... no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CNPJ ....., estabelecida no endereço ...., nº....., Bairro ....., CEP: ..... Cidade:....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº ....., CPF nº ....., residente no endereço.....nº....., Bai rro.....,Cidade.....,CEP: ....., quanto aos poderes de representação que passa a ser o de, individualmente, representar a Instituição de Ensino em todos os atos legais ; e de outro lado, a Secretaria de Saúde de São José dos Campos, situada na Rua Óbidos, 140, Parque Industrial, CEP: 12.235-651, São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº .....
RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Art. 1º - O presente contrato tem como objeto a inserção da Instituição de Ensino ...., no COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE, no qual se estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA SEGUNDA– PLANO DE ATIVIDADE
Art. 2º – Constitui responsabilidade da Instituição de Ensino:
§ 1º. Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia das pessoas e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
§ 2º. Formalizar o Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, devidamente firmado pelas partes envolvidas, no qual deverá constar, necessariamente:
I. As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
II. Cronograma de atividades de ensino-serviço-comunidade, do qual a Secretaria de Saúde deve ser responsável em colaborar na organização;
III. A relação quantitativa estudantes/docente, de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade; e
IV. Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE CONTRAPARTIDA
Art. 3º O Plano de Contrapartida é parte integrante deste contrato formalizado, segundo a norma do COAPES Portaria interministerial 1.127 MEC/MS que fundamenta o Termo Aditivo no Capítulo III DAS DIRETRIZES ORGANIZATIVAS, no artigo 5º, parágrafos 4º e 5º.
§ 1º - O Plano de Contrapartida tem por objeto viabilizar os recursos necessários para a sua execução.
§ 2º - A pactuação entre Secretaria de Saúde e a Instituição de Ensino .... prevê:
I. Educação Permanente para os profissionais da Rede de Saúde SUS do município de São José dos Campos;
II. Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
III. Aquisição de equipamentos para a Rede de Saúde SUS; e
IV. Implantação dos Programas de Bolsa de Estudos e/ou Bolsas de Residência Médica.
§ 3º - Sobre a formação para os profissionais da rede de atenção à saúde:
I. Para os cursos de pós-graduação, anualmente após os respectivos períodos semestrais de pactuação dos Planos de Atividades de Integração Ensino-Saúde- Comunidade, os quais deverão ser definidos por cronograma prévio, a Instituição de Ensino informará as vagas ofertadas para o processo seletivo de concessão de bolsas previstas de acordo com a oferta de cursos.
II. Para as oficinas e eventos científicos em áreas da saúde, a oferta de vagas dar-se-á conforme a programação, que poderá ser feita por meio de edital ou ofício.
§ 4º - Da concessão de bolsas:
I. Poderão participar do processo seletivo para a concessão de bolsas profissionais de saúde (servidores municipais – prioritariamente e terceiros) que atuem em serviços de saúde da rede pública, desde que aprovados em métodos de seleção utilizados pela Instituição de Ensino.
II. A Instituição de Ensino deverá obrigatoriamente, sempre que o número de interessados for maior que o número de bolsas disponibilizadas, realizar processo seletivo amplo e democrático, considerando minimamente: colocação em processo seletivo, análise curricular, tipo de vínculo, atuação em cenários de prática e entrevista.
III. O aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, seguir todos os procedimentos administrativos e regulamentos internos previstos pela Instituição de Ensino.
IV. O aluno bolsista perderá o direito ao benefício, quando: omitir ou prestar informações inverídicas à comissão de seleção; desistir, cancelar ou trancar sua matrícula ou trocar de curso; ser reprovado por faltas; ficar em dependência; se desligado do emprego por demissão com/sem justa causa. Na eventualidade do bolsista perder o benefício, a bolsa não poderá ser remanejada para outro candidato imediatamente classificado, ainda que este preencha os requisitos.
§ 5º - Sobre a Infraestrutura e Recursos Materiais:
I. Com o objetivo de qualificar os cenários de prática de acordo com as demandas e necessidades dos processos de ensino-aprendizagem, a Instituição de Ensino definirá a contrapartida baseada na oferta de recursos singularmente, nos Planos de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade pactuados com a Secretaria de Saúde.
II. A tratativa de referência a este Plano de Contrapartida emitido pela Instituição de Ensino, estão anexados junto a esta minuta, como se segue:.....
.....
.....

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 4º - As penalidades previstas e suas aplicações serão regidas pelo artigo 12, conforme aplicável, do Decreto Municipal nº 11.755/05 e subsidiariamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como sobre a Lei Federal 11.788/2008, no que foram aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Art. 5º- O presente contrato passa a vigorar a partir de sua aprovação e assinatura, com prazo estabelecido de 05 (cinco) anos de vigência, podendo ser renovado.
§ 1º - Durante a vigência contratual, eventuais adequações e alterações que sejam necessárias poderão ser efetivadas mediante aditivos contratuais.
§ 2º - Aplicam-se a este contrato as hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei nº 8.666/93, no que couberem e independentemente da interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º - As situações adversas neste contrato serão analisadas pelo Comitê Gestor Local do COAPES e encaminhadas para deliberação do gestor da Secretaria de Saúde, coordenador do COAPES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Art. 7º - O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia expressa de qualquer outro.

São José dos Campos, _____ de _____ de 201....

_____ _____
Secretário de Saúde Diretoria Geral da Instituição de Ensino

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento contratual de adesão ao COAPES em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	
RG:	CPF:
2) Nome:	
RG:	CPF:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário a Portaria 017/SS/SG/2018 de 28 de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.
Dr. Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde

Portaria Nº 1831/2018
28 de Agosto de 2018
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0058/SGAF/DGP/DSO/18, resolve:
DESIGNAR, a Sra. MARIA FLAVIA MARTINS SIMAO PEREIRA, matrícula 310971/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE SAUDE OCUPACIONAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 452/2011 e suas alterações em substituição a Sra. IONE DOS SANTOS XAVIER OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 26/09/2018 a 05/10/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezoito.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1839/2018
30 de Agosto de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIANA TEIXEIRA ARDUINI, para exercer o cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1840/2018
31 de Agosto de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0102/SMC/DMVE/2018, resolve:
DESIGNAR, o Sr. ROBERTO FABIANO DOS SANTOS, matrícula 310424/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. IVAN VEIGA MARTINS, durante o período de gozo de férias de 30/08/2018 a 08/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1841/2018
31 de Agosto de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DEBORAH CARDOSO ALBERNAZ DE ALMEIDA DIAS, para exercer o cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 05/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1842/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1045/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIANA DOS SANTOS FRANCA, matrícula 122210/1, da função transitória de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1843/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0751/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLEONICE DE FATIMA ALMEIDA MORAES, matrícula 245614/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1844/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 296/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JOSETE CANDIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 294240/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1845/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 840/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELAINE BONETI DA SILVA, matrícula 148856/1, da função de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1846/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 0777/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, o Sr. VICENTE PAULO DE ALMEIDA, matrícula 112754/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/09/2018.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1847/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1003/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ANTONIO PEREIRA LIMA, matrícula 237107/1, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1848/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 794/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEUSA APARECIDA FERRARI MOURAO, matrícula 305994/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1849/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0748/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIAN CELENE CAVAZZANI CABRAL DA FONSECA, matrícula 233730/1, da função de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1850/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 837/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARILDA FATIMA DA CRUZ PEREIRA MARIA, matrícula 337209/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1851/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 933/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE WILSON DA SILVA COSTA, matrícula 256071/1, da função de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1852/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 823/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIANA FATIMA DE PAULA DIAS, matrícula 255881/1, da função de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1853/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0785/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, a Sra. JANETE CLE DOS SANTOS, matrícula 331332/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/09/2018, para a qual foi nomeada em 09/01/2017, pela Portaria nº 1270/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1854/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0785/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JANETE CLE DOS SANTOS, matrícula 331332/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1855/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 0729/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, a Sra. IRACI DE ALMEIDA CORREA ALFREDO, matrícula 242577/1, da função de confiança de COORDENADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2018, para a qual foi nomeada em 01/07/2017, pela Portaria nº 3080/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1856/2018
03 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0729/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IRACI DE ALMEIDA CORREA ALFREDO, matrícula 242577/1, da função de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1865/2018
04 de Setembro de 2018
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 0777/IPSM/2018, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VICENTE PAULO DE ALMEIDA, matrícula 112754/1, do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezoito.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 88011/2017
Adriana Aparecida Leite Cruz
Matrícula n° 278920/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 02 (dois) dias, por infringência ao artigo 97 incisos, I e X, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigo 108, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 190/SEC/18
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e do que dispõe a Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Angélica Baby, situada à Avenida Fortaleza, nº 1242, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, CNPJ 11.707.953/0001-00, Protocolo nº 32/VE/18, em 30/08/2018.
Art. 2º O Regimento Escolar referido no artigo anterior entra em vigor com efeito retroativo a janeiro de 2018.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão das unidades escolares, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 31 de agosto de 2018.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2019/2020.
SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
28 DE AGOSTO DE 2018
PRESIDENTE: JUVENIL SILVÉRIO
SECRETÁRIO: CYBORG
O sr. presidente, ver. JUVENIL SILVÉRIO, declara eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos, para o biênio 2019/2020, assim composta: Presidente ver. Robertinho da Padaria (Roberto da Penha Ramos), 1º Vice-Presidente ver. José Dimas Pereira, 2º Vice-Presidente ver. Dr. Elton Alves Ribeiro de Carvalho Júnior, 1º Secretário ver. Marcão da Academia (Marco Aurélio Simão Rodrigues) e 2º Secretário ver.ª Juliana Fraga e Silva de Souza. Às 22h53min encerra-se o processo de eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o sr. presidente, ver. JUVENIL SILVÉRIO, declara encerrada a presente sessão extraordinária. Isto se deu às 22h54min.

ATO DA MESA Nº 29, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a forma de utilização, controle, conservação e destinação final dos bens móveis da Câmara Municipal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 27, III e art. 153 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública e a constante persecução do princípio da eficiência administrativa, com a necessidade de racionalização dos procedimentos e otimização dos recursos disponíveis, DETERMINA:
Art. 1º A administração dos bens móveis no âmbito da Câmara Municipal passa a ser regida pelas disposições constantes do presente Ato.
Art. 2º O recebimento de materiais decorrerá de:
I - compra;
II - cessão;
III - doação;
IV - permuta;
V - transferência;
VI - produção interna.
Art. 3º Todo material a ser recebido pela Divisão de Patrimônio e Manutenção deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
I - documento fiscal, nos casos de compra;
II - termo de cessão, doação, permuta, transferência ou devolução, conforme o caso;
III - guia de produção própria, quando aplicável; ou
IV - outro instrumento equivalente, quando for o caso.
Art. 4º A aceitação ocorrerá quando o servidor ou a comissão competente declarar em documento hábil haver recebido o bem móvel de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos constantes do art. 3º.
Art. 5º O recebimento e aceitação dos bens deverão ser formalizados em documentos próprios juntados aos respectivos processos administrativos e encaminhados às áreas competentes para os registros e providências cabíveis.
Art. 6º Nos casos de compra, o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato observará a legislação pertinente.
Art. 7º Após o recebimento o bem deverá ser registrado no Sistema de Controle de Bens, na respectiva conta patrimonial, com base nos documentos constantes do respectivo processo administrativo.
Art. 8º A incorporação dos bens móveis deve ser feita pela Divisão de Patrimônio e Manutenção, a partir dos seguintes documentos:
I - documento fiscal, nota de empenho, manuais e prospectos de fabricantes, para material adquirido;
II - certificado de doação ou cessão para quadros e obras de arte ou termo ou documento comprovante de doação ou cessão para os demais bens;
III - termo ou documento comprovante de permuta ou transferência de bens;
IV - guia interna, para os bens gerados por produção interna, a ser estabelecido o custo de produção.
Art. 9º Para fins de tombamento será realizado o registro patrimonial de todos os materiais permanentes, o qual deverá conter:
I - descrição do material;
II - modelo;
III - número de série de fabricação, se for o caso;
IV - valor de aquisição ou custo de produção unitário;
V - fornecedor;
VI - documento fiscal;
VII - empenho;
VIII - estado de conservação do material, se for o caso;
IX - garantia do bem, com data de início e término;
X - outras informações julgadas necessárias.
Parágrafo único. O material permanente receberá o número sequencial do registro patrimonial, em local visível, mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta, código de barra ou qualquer outro método adequado às características do bem.
Art. 10. Compete à Divisão de Patrimônio e Manutenção observar as normas técnicas de segurança, armazenamento e estocagem, bem como as recomendações do fabricante.
Art. 11. A solicitação de bens e materiais será feita pelas chefias das unidades administrativas, podendo ser delegada a servidor autorizado.
§ 1º O servidor autorizado para fazer solicitação de bens deverá participar de ação de educação corporativa sobre consumo consciente.
§ 2º Cada unidade solicitante ao solicitar bens deverá justificar a necessidade da aquisição.
Art. 12. Compete à Divisão de Patrimônio e Manutenção:
I - proceder à distribuição de bens somente após seu registro no sistema de controle e mediante recibo ou termo de responsabilidade;
II - auxiliar as unidades administrativas no planejamento das solicitações, podendo reduzir no todo ou em parte a quantidade solicitada;
III - encaminhar às unidades administrativas, anualmente ou mediante requerimento, a relação dos bens, a fim de:
a) informar aos dirigentes as quantidades de bens e materiais solicitados e seus respectivos valores contábeis, para auxiliar o planejamento das unidades solicitantes e contribuir para o uso adequado dos mesmos;
b) promover o planejamento das futuras aquisições com a participação das unidades solicitantes, para melhor distribuição dos recursos orçamentários.
Art. 13. A responsabilidade pela guarda, pelo uso e pela conservação dos materiais permanentes será atribuída ao agente responsável pela unidade, ou ao seu substituto, mediante termo de responsabilidade, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 14. Compete ao agente responsável, ou ao seu substituto eventual:
I - zelar pela guarda, conservação e boa utilização do material;
II - realizar conferência periódica dos materiais permanentes sob sua responsabilidade;
III - comunicar à Divisão de Patrimônio e Manutenção toda e qualquer necessidade de movimentação de materiais permanentes que implique substituição do servidor responsável, inclusive dentro da própria unidade;
IV - exigir, obrigatoriamente, a identificação do servidor, assim como documento que autorize a retirada de material permanente sob sua responsabilidade, inclusive equipamento de informática, ainda que para reparo;
V - examinar o estado de conservação do material permanente, ao recebê-lo, bem como comparar seu número de tombamento com o do respectivo termo de responsabilidade ou da autorização de movimentação, fazendo o devido registro quando constatar divergências, para conhecimento e providências da unidade responsável pela administração de material;
VI - informar a unidade responsável pela administração de material, imediatamente após o conhecimento, qualquer irregularidade constatada, ocorrência de dano ou desprendimento do número de registro patrimonial do material permanente sob sua guarda;
VII - solicitar conserto de materiais sob sua responsabilidade, sempre que identificar defeitos ou avarias e, diante da necessidade de execução de reformas, reparos ou pinturas em material permanente que modifiquem suas características físicas, comunicar previamente a unidade responsável pelo material, para que acompanhe o serviço, se necessário, e promova as atualizações no respectivo registro patrimonial;
VIII - devolver à Divisão de Patrimônio e Manutenção os bens evidenciados como inservíveis, tais como ociosos, antieconômicos, recuperáveis ou irrecuperáveis; e
IX - colaborar com a realização de inventário, facilitando seu acesso às dependências para levantamento físico dos materiais.
Art. 15. Não será permitida a cessão ou empréstimo de bens permanentes.
Art. 16. Ocorrendo extravio ou dano do material, deverá ser comunicado à Divisão de Patrimônio e Manutenção sobre o ocorrido.
Art. 17. Sempre que houver mudança de responsável pela guarda, uso e conservação dos materiais permanentes, proceder-se-á à sua conferência e lavratura do termo de responsabilidade do novo responsável e, se for o caso, a certidão de conformidade de bens patrimoniais.
Art. 18. A movimentação de material permanente somente será possível após seu tombamento e deverá ser realizada pela Divisão de Patrimônio e Manutenção, ou com seu conhecimento, mediante comprovante de recibo ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo servidor responsável por sua guarda e conservação, observados os demais procedimentos internos previstos em regulamento.
§ 1º Na hipótese da movimentação do material permanente ser feita mediante expedição e assinatura de recibo, a Divisão de Patrimônio e Manutenção deverá mantê-lo em seus arquivos e proceder à imediata atualização do respectivo termo de responsabilidade.
§ 2º O agente responsável que permitir a movimentação de material permanente sob sua guarda sem a observância do disposto no “caput” estará sujeita a responsabilização nos termos da legislação vigente.
Art. 19. A saída de material permanente das dependências da Câmara Municipal, qualquer que seja o motivo, deverá ser acompanhada de guia de autorização expedida pelo agente responsável e comunicada a Divisão de Patrimônio e Manutenção.
Parágrafo único. A autorização a que se refere o “caput” poderá ser dispensada em casos de material de uso pessoal.
Art. 20. O material, considerado genericamente inservível, será devolvido à Divisão de Patrimônio e Manutenção e, posteriormente, classificado pela área técnica como:
I - ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II - recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
III - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Art. 21. O material inservível, conforme a classificação estabelecida neste Ato, deverá ser enviado para a Prefeitura, procedendo-se a devida baixa patrimonial.
Art. 22. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.
§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça risco à saúde das pessoas e ao meio ambiente ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública.
§ 2º No caso de abandono, os materiais serão designados ao programa de coleta seletiva.

Art. 23. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:
I - sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
II - sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
III - sua natureza tóxica ou venenosa;
IV - sua contaminação por radioatividade;
V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.
Art. 24. Os símbolos nacionais, bem como as armas, as munições e os materiais pirotécnicos e outros que possam ocasionar perigo ou transtorno serão inutilizados de acordo com a legislação e as normas específicas.
Art. 25. Caberá à Divisão de Patrimônio e Manutenção comunicar à Divisão de Contabilidade para que esta proceda o registro do desfazimento em seu sistema.
Art. 26. A baixa patrimonial poderá ocorrer por:
I - erros de incorporação;
II - extravio;
III - furto ou sinistro;
IV - avaria ou inutilização;
V- obsoletismo ou desuso.
§ 1º A baixa de um bem patrimonial somente poderá ocorrer após a conclusão de processo administrativo que comprove a ocorrência de uma das hipóteses previstas neste artigo.
§ 2º Os bens considerados inservíveis serão relacionados pelo setor administrativo responsável e submetidos à aprovação da autoridade competente para ser providenciada a sua baixa.
§ 3º O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
Art. 27. A Divisão de Patrimônio e Manutenção deverá promover o inventário dos materiais permanentes e dos materiais de consumo em estoque, que tem por finalidade:
I - verificar a existência física dos materiais;
II - informar o estado de conservação dos materiais;
III - confirmar os agentes responsáveis pelos materiais; e
IV - manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material e os contábeis.
Art. 28. Serão realizados inventários físicos de material permanente e de material de consumo para verificação dos saldos físicos existentes:
I - anual: destinado a comprovar a quantidade e valor dos materiais permanentes e de consumo em estoque, do acervo de cada órgão, existente em 31 de dezembro de cada exercício;
II - inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro sob sua responsabilidade;
III - extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de unidade;
IV - eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa da administração ou quando ocorrer um fato relevante, em especial:
a) mudança de sede do órgão;
b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;
c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de materiais permanente e de consumo.
Art. 29. Será realizado o inventário analítico de materiais permanentes e de consumo para verificação dos saldos, do estado de conservação, da localização e dos agentes responsáveis pelos materiais existentes no órgão.
§ 1º O inventário analítico poderá ser realizado em conjunto com o inventário físico, a critério da Administração, ou separadamente, sempre que entender necessário.
§ 2º O inventário analítico poderá ser geral, abrangendo todos os materiais permanentes ou de consumo em estoque de uma só vez ou específico, abrangendo apenas itens determinados pela Administração.
Art. 30. Em decorrência do inventário físico poderão ser tomadas as seguintes providências:
I - comunicar às unidades a serem inventariadas o início do levantamento físico dos materiais permanentes ou de consumo, conforme o caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II - conferir fisicamente os materiais permanentes ou de consumo, conforme o caso, confrontando-os com o respectivo termo de responsabilidade ou registros;
III - informar à unidade responsável pela administração de material a existência de materiais que não constem do termo correspondente, visando à devida regularização;
IV - informar a existência de material ocioso ou danificado nas unidades do órgão, para fins de conserto ou desfazimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, quando for o caso;
Art. 31. Em decorrência do inventário analítico poderão ser tomadas as seguintes providências:
I - comunicar às unidades a serem inventariadas o início do levantamento físico dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II - verificar o estado de conservação e a existência de materiais inservíveis, considerando, dentre outros aspectos:
a) material ocioso;
b) material antieconômico;
c) material danificado, recuperável ou irrecuperável;
d) material vencido ou próximo do vencimento;
e) material com nenhuma ou pouca movimentação;
III - avaliar a gestão dos materiais pelos agentes responsáveis;
IV - avaliar as condições de armazenamento e estocagem dos materiais.
Art. 32. É vedada a movimentação de material no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.
Art. 33. Os procedimentos para a avaliação, a reavaliação, a depreciação, a redução a valor recuperável, a amortização e a exaustão dos bens obedecerão às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. Será designada comissão para realizar e coordenar os procedimentos de que trata o "caput".
Art. 34. A avaliação e reavaliação de bens deverá observar o menor valor dentre:
I - a média dos valores de, pelo menos, 3 (três) propostas de fornecedores do ramo, podendo ser utilizados orçamentos colhidos na internet;
II - o valor atualizado de aquisição do bem pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).
§ 1º Na ausência do índice referido no inciso II, poderá ser utilizado outro que venha substituí-lo.
§ 2º Na avaliação, devem ser considerados a marca, o modelo, o ano de fabricação e as características do bem.
§ 3º Quando da avaliação do bem original a que se refere o § 2º, alternativamente poderá ser adotado o valor de mercado de bem similar que cumpra as mesmas finalidades.
Art. 35. Para a depreciação a base de cálculo será a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados, de forma subsidiária, os critérios de depreciação estabelecidos pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria do Tesouro Nacional como descrito no Manual do SIAFI para a reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações ou outro critério que o venha a substitui-lo.
Art. 36. Quando necessário, a Divisão de Patrimônio e Manutenção poderá solicitar avaliação por profissional especialista ou empresa especializada, segundo as peculiaridades do bem.
Art. 37. Deverá constar nos contratos de terceirização de serviços que as empresas contratadas serão responsabilizadas por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens, aos materiais e às instalações no órgão, ou a terceiros, na forma da legislação vigente, normas correlatas e respectivos contratos.
Art. 38. A Câmara Municipal deverá realizar campanhas de sensibilização sobre o consumo consciente, em conjunto com Divisão de Patrimônio e Manutenção.
Art. 39. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário "Mário Scholz", 4 de setembro de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º. Secretário

Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 314/18
De 28 de agosto de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR, a contar de 10 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 231/18, de 26 de junho de 2018, que designou a senhora LUANA MARTINS RODRIGUES SANTOS para responder pela Função de Confiança "FC2", reconduzindo-a a seu cargo de origem e permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº. 2973, de 26 de junho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 28 de agosto de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º. Secretário

Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 315/18
De 28 de agosto de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – DESIGNAR a servidora Sra. LUANA MARTINS RODRIGUES SANTOS, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela CHEFIA DE DIVISÃO DE TESOURARIA, no período de 10/09 a 02/10/2018, tendo em vista as férias da titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 28 de agosto de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º. Secretário

Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 316/18
De 29 de agosto de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª. Flávia Carvalho, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 04 de setembro de 2018, o senhor ADRIANO RAMIRES do cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. nº 06, de 24 de outubro de 2013.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 29 de agosto de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente

Ver. Cyborg
1º. Secretário

Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 317/18
De 29 de agosto de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – RETIFICAR a Portaria nº 283/18, de 22 de agosto de 2018, para que onde está escrito "...Assessor Parlamentar...", leia-se "...Oficial Legislativo..."
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 29 de agosto de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria — 1º. Vice-Presidente
Ver. Maninho Cem Por Cento — 2º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 318/18
De 30 de agosto de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – Ao servidor da Câmara ou da Prefeitura colocado a disposição, que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, poderá ser concedida uma diária a título de indenização das despesas de alimentação;
II – A diária é fixada em R$ 30,00 (trinta reais);
III – A meia diária será devida sempre que a locomoção do motorista para outro município compreender o período de 6 (seis) horas e acima disto será integral;
IV – Somente será autorizada as diárias que estejam bem motivadas pelo superior hierárquico, mostrando de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;
V – O não atendimento ao inciso anterior poderá acarretar o não pagamento da diária;
VI – A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias para a Divisão de Transportes por meio de formulário, conforme o anexo I;
VII – Em casos excepcionais poderá a critério da Secretaria Geral ser concedida diária durante ou após a viagem, desde que devidamente justificada;
VIII – A competência para autorizar a concessão de diária caberá ao superior hierárquico e ao Secretário Geral ou Secretário de Administração, Finanças e Pessoal;
IX – O servidor que receber diária de viagem e não comprovar seu afastamento da Edilidade, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período previsto para o início do deslocamento, sob pena de responsabilidade;
X – Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício;
XI – A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Portaria responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga;
XII – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria — 1º. Vice-Presidente
Ver. Maninho Cem Por Cento — 2º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2018.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

ANEXO I				
Solicitação de Diária				
Nome do Servidor:				Matrícula
CPF:	Banco:	Agência:	Conta:	
(obs: os dados bancários devem estar em nome do servidor beneficiário)				
Nome dos servidores e/ou vereadores que acompanharão na viagem:				
Data	Horário de saída	Horário de retorno	Município de Destino	Distância
Justificativa da Viagem:				
Quem?	Em qual órgão?		Para qual finalidade?	
Representar				
Protocolar				
Acompanhar				
Conduzir				
Outras motivações de viagens:				
Autorizo o pagamento da diária ao servidor mencionado na presente solicitação				
Superior Hierárquico		Secretário Geral		
Declaro estar ciente do disposto no Ato da Mesa de n° XX/2018, no o Art. XX, "O servidor deverá comprovar o deslocamento à Divisão de Transportes em dois dias úteis do retorno da viagem a fim de justificar o direito ao recebimento da diária, sendo aceitos os seguintes documento comprobatórios"				
Assinatura do Requisitante				

PORTARIA Nº 319/18
De 04 de setembro de 2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018 realizado por esta Câmara Municipal, devidamente homologado em 22/06/2018, resolve:
I – NOMEAR o senhor EBENÉZER RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico Legislativo, nível "1", de provimento efetivo, criado pela Resolução nº. 06/2013, de 24/10/2013.
II – Esta Portaria na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 04 de setembro de 2018.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria — 1º. Vice-Presidente
Ver. Maninho Cem Por Cento — 2º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 084/2018
DE 24 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. Maria Luiza Fernandes da Silva Emídio, para a função de Coordenador I.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 20/08/2018, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 085/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - 2018.
Membros:
AGNYLZE MARCIA MAIA
CARLA ELY DOS SANTOS ROCHA
ERICO GONCALVES SILVA
LUCIANA JAMMEL
PAMELA FERNANDA TEIXEIRA LEITE DOS SANTOS
POLIANA CARVALHO ROSA DE PAULA
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 086/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:
DESIGNAR o (a)s funcionário (a)s abaixo relacionado (a)s para compor a Comissão do Programa de Bolsa de Estudos dos empregados da Fundhas, conforme artigo 4º do Programa.
Presidente da Comissão:
- Diretor (a) Presidente

Membros Permanentes:
- Diretor (a) Administrativo Financeiro
- Assistente Social da Divisão de Recursos Humanos
- Representante da Área de Benefícios
- Representante da Área de Desenvolvimento de Pessoas

Comissão de empregados concursados:

Membros	Início da vigência	Início da prorrogação	Suplente
Lúcia Helena dos Santos	26/03/2018		Maria Célia Andrade Cassal
Luis Henrique de Almeida	01/07/2018		Sergio Nilson Ferreira
Flávio Eduardo Messias	26/03/2016	26/03/2018	Rebeca de Macedo
Tiago Dalmas Costa	02/01/2017		Adriana Izumi Matsumura
Gislaine Naiara da Silva Pereira Monteiro	12/07/2017		Margareth Alexandrina de A. M. Gramacho

O membro da comissão de empregados concursados, Wesley Soares da Silva está sendo substituído pelo funcionário Luis Henrique de Almeida a partir do dia 01/07/2018, com a nomeação pelo Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos de Sergio Nilson Ferreira como seu suplente.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir 01/07/2018 e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2018, de 20/04/2018.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDHAS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 10/2018 – Processo de Compra nº 28/2018 – Ata de Registro de Preços nº 5/2018, para aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 meses – empresa D. L. Ishizucka – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
2	Adaptador de tomada 2P+T (padrão antigo para o padrão novo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses – Atender as normas brasileiras ou internacio-nais em suas versões mais atualizadas – marca Pop	Pç	10	1,80
3	Adaptador de tomada 2P+T (padrão novo para o padrão antigo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacio-nais em suas versões mais atualizadas – marca Pop	Pç	20	3,00
5	Benjamim "T" 2p+t, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, cor branco – Atender as normas brasileiras ou internacio-nais em suas versões mais atualizadas – marca Luster	Pç	30	3,30
8	Cabo coaxial - resistência de 75 Ohms - diâmetro do condutor de 6mm - cor branco - condutor em aço cobreado - tipo RGC 59 - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca STE	Rl	2	65,00
9	Cabo de energia flexível - de bitola de 10,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatu-ra de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	2	340,00
10	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatu-ra de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	12	70,00
11	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatu-ra de serviço de 70°C - rolo com 100 metros – Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	7	70,00
12	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - tempe-ratura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as nor-mas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualiza-das – marca Indusflex	Rl	13	70,00
13	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatu-ra de serviço de 70°C - rolo com 100 metros. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	13	125,00
14	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatu-ra de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	4	125,00
15	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - tem-peratura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atuali-zadas – marca Indusflex	Rl	8	125,00
16	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor preto - antichama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	4	190,00
17	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - tempe-ratura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as nor-mas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualiza-das – marca Indusflex	Rl	4	190,00
19	Cabo flexível – 1,5mm – amarelo – rolo com 100 m – marca In-dusflex	Rl	2	50,00
20	Cabo flexível – 1,5mm – branco – rolo com 100m – marca Indus-flex	Rl	2	50,00
21	Cabo flexível – 1,5mm – cinza – rolo com 100m – marca Indusflex	Rl	2	50,00
22	Cabo flexível – 1,5mm – vermelho – rolo com100m – marca In-dusflex	Rl	3	50,00
23	Cabo flexível – 1,5mm – preto – rolo com 100m – marca Indusflex	Rl	3	50,00
24	Cabo para telefone com 01 par (02 vias) - para uso externo - con-dutor de aço acobreado - diâmetro do cabo de 6,9mm e diâmetro do condutor de 3,30mm - rolo com 100 metros - Atender as nor-mas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualiza-das – marca STE	Rl	4	55,00
25	Cabo para telefone com 01 par (02 vias) - tipo CCI (capa, conduto-res e isolamento) - para uso interno - condutor de cobre - diâmetro do cabo de 2,60mm e diâmetro do condutor de 0,40mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca STE	Rl	8	30,00
29	Campainha tipo cigarra – bivolt – marca Biki	Pç	20	8,00
32	Chuveiro com corpo em material termoplástico – elastômetros e ligas metálicas, inclusive o cano – mangueira e ducha manual em PVC – potência: 5.400W – tensão 220V – com 2 temperaturas – proteção contra choque compatível com dispositivo “DR” – garantia de no mínimo 1 ano - Atender as normas brasileiras ou internacio-nais em suas versões mais atualizadas – marca Corona	Cj	4	45,00
34	Condulete (caixa múltipla) Tipo "X", 4"X2", de alumínio, Caixa múl-tipla, com roscas, Profundidade de 4,50 cm, 02 tampões de PVC cor cinza. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Tramontina	Cj	1500	3,60
35	Controlador de velocidade de ventilador de parede, tipo universal, bivolt, com acionamento por botão rotativo, corpo de plástico, cor branco – marca Techna	Pç	60	15,00
36	Cordão paralelo de bitola de 2 x 1,50mm² - antichama - tensão máxima de 300V - temperatura de serviço de 70ºC - composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internaci-onais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	4	130,00
37	Cordão paralelo de bitola de 2 x 2,50mm² - antichama - tensão máxima de 300V - temperatura de serviço de 70ºC - composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internaci-onais em suas versões mais atualizadas – marca Indusflex	Rl	2	210,00
46	Fita isolante alta fusão, de borracha para alta tensão, cor preto, rolo 19mm x 02 metros. Atender as normas brasileiras ou interna-cionais em suas versões mais atualizadas – marca Foxlux	Rl	15	3,70
47	Fita isolante anti chama de PVC, para baixa tensão, cor preta, rolo 19mm x 20 metros. Atender as normas brasileiras ou internacio-nais em suas versões mais atualizadas – marca Brasfort	Rl	180	3,10
48	Interruptor 1 paralelo, para sistema “x” 10A – 250V – marca Ilumi	Pç	20	5,90
49	Interruptor 4" x 2", duplo, com espelho cor branca, inclusive fixa-ções, para uso em parede. Atender as normas brasileiras ou inter-nacionais em suas versões mais atualizadas – marca Ilumi	Pç	10	3,40
50	Interruptor 4" X 2" - simples - com espelho cor branca - inclusive fixações - para uso em parede. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Ilumi	Pç	10	5,70
58	Módulo de interruptor duplo, 10A, para uso em condulete, sem espelho. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Ilumi	Pç	20	5,80
59	Módulo de interruptor simples, 10A, para uso em condulete, sem espelho. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca Ilumi	Pç	40	3,10
61	Passa fio de polipropileno/aço com 20 metros de comprimento, peso aproximado de 0,194 kg, garantia de no mínimo 06 meses – marca Gomes	Pç	8	15,00
63	Plafonier redondo em plástico abs cor branca, de sobrepor, para potência máxima de 60w, soquete tipo E27, diâmetro de 14 cm, altura 10cm, com suporte em alumínio, com grau de proteção 20, garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses – marca Ilumi	Cj	60	3,50
64	Plug fêmea 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca FLP	Pç	40	2,30
65	Plug macho 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas – marca FLP	Pç	30	2,30
68	Refletor – holofote com lâmpada de LED, 50w, temperatura de cor branco quente de 3000k – Dimensão aproximada: 15,00x13,00x5,00cm – feito de alumínio e vidro – Vida útil do LED: até 45.000h – bivolt, ângulo de abertura de 120° - Proteção ip66 (à prova d’água) – marca HGE	Pç	13	60,00
79	Sirene de alarme – EG 100 – 220V – marca Engesig	Pç	20	410,00

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 10/2018 – Processo de Compra nº 28/2018 – Ata de Registro de Preços nº 6/2018, para aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 meses – empresa Led Express Distribuidora de Lâmpadas Ltda. – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	P R E Ç O UNIT.
53	Lâmpada de LED, bulbo, branca, 12watts, rosca E27, bivolt – mar-ca TYF	PÇ	32	12,90
54	Lâmpada tubular, de LED, T8, 18 watts, 120cm, bivolt, 6500k, branco puro, garantia mínima de 12 meses – marca LCQ	PÇ	510	15,90
55	Lâmpada tubular, de LED, T8, 40 watts, 240cm, bivolt, 6500k, branco puro, garantia mínima de 12 meses – marca AAATOP	PÇ	200	43,50
69	Refletor de LED, 100w, holofote branco frio, à prova d'água, IP66, bivolt – marca AAATOP	PÇ	55	93,00

São José dos Campos, 3 de setembro de 2018.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDHAS
CONTRATO Nº: 42/2018
DATA: 20/08/2018
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA. - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 139.000,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2018

CONTRATO N° 43/2018
DATA: 23/08/2018
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 527.988,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018
PROCESSO DE COMPRA N° 135/2018
São José dos Campos, 3 de setembro de 2018.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Diretor Presidente

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 04/2018
DATA: 29/08/2018
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA DU'PAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, COM FIBRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR: R$ 4.975,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 283/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 300/2018
São José dos Campos, 03 de setembro de 2018.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2018
DATA: 22/08/2018
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA AUTO VITRAIS SANTANA SOM E ACESSÓRIOS LTDA. – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA OS CURSOS DE ELETRICISTA E MECÂNICO AUTOMOTIVO.
MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (CORRESPONDENTE A 1,46% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
VALOR: R$ 140,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2018 (A)

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2017
DATA: 24/08/2018
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR (CORRESPONDENTE A 13,89% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
VALOR: R$ 13.828,50
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2017

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2016
DATA: 31/08/2018
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O SR LUIS ALEXANDRE ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, HABILITADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA FUNDHAS.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 16/09/2018 A 16/09/2019)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2018.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Diretor Presidente

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 050/P/2018
De 30 de agosto de 2018
Designa o empregado André Luis Cardoso para responder, interinamente, pela Assessoria Jurídica durante o período de gozo de férias funcionais.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o empregado Sr. André Luis Cardoso – matrícula 27603 - Diretor Administrativo, para responder, interinamente, pela Assessoria Jurídica, no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2018, em função de férias funcionais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 30 de agosto de 2018.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II), da lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

CONTRATOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1062/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	967/2018
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTGA DE TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1126 DISPENSA 326/2018
OBJETO	SERVIÇOS DE CRÍTICO E DEBATEDOR POR SIMONE CARLETO, DE 30/08 A 09/09/2018 NO 33º FESTIVALE
VALOR TOTAL	R$4.880,00
VIGÊNCIA	30/08 A 09/09/2018
CELEBRADO EM	29/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1063/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	968/2018
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1127 DISPENSA 327/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE RODA DE CONVERSA O LUGAR DA MULHER EM CENA: POÉTICAS COMBATIVAS NO 33º FESTIVALE, DIA 06/09/2018, DAS 18 ÀS 21 HORAS.
VALOR TOTAL	R$3.000,00
VIGÊNCIA	06/09/2018
CELEBRADO EM	29/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1061/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	969/2018
CONTRATADO	OS GERALDOS TEATRO LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1128 DISPENSA 328/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO E DEBATE DOS ESPETÁCULOS RASTRO ATRÁS E ESTRELAS NO 33º FESTIVALE, DIAS 07 E 08/09/2018
VALOR TOTAL	R$8.500,00
VIGÊNCIA	07 E 08/09/2018
CELEBRADO EM	29/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1067/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	970/2018
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1129 DISPENSA 329/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRISCILA GONTIJO COMO CRÍTICA E DEBATEDORA DOS ESPETÁCULOS DO 33º FESTIVALE, DE 29/08 A 09/09/2018
VALOR TOTAL	R$4.880,00
VIGÊNCIA	30/08 A 09/09/2018
CELEBRADO EM	29/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1070/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	972/2018
CONTRATADO	VICTOR SILVA NOVOA – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1169 DISPENSA 330/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE RODA DE CONVERSA ENTRE MARES E PAPÉIS: PROCESSOS E PERCURSOS DE CRIAÇÃO SOBRE A CENA, NO DIA 07/09/2018, NO 33º FESTIVALE
VALOR TOTAL	R$1.500,00
VIGÊNCIA	07/09/2018
CELEBRADO EM	31/08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1074/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	976/2018
CONTRATADO	JORGE HENRIQUE DE BARROS MARTINS – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1170 DISPENSA 334/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO DE COSPLAY NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2018, DAS 09 ÀS 11 HORAS, NO DESFILE DE ANIVERSÁRIO DE EUGÊNIO DE MELLO
VALOR TOTAL	R$1.500,00
VIGÊNCIA	02/09/2018
CELEBRADO EM	31/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1077/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	977/2018
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1171 DISPENSA 335/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE PALESTRA O LUGAR DA MULHER EM CENA: POÉTICAS COMBATIVAS, DIA 06/09/2018, NO 33º FESTIVALE
VALOR TOTAL	R$2.040,00
VIGÊNCIA	06/09/2018
CELEBRADO EM	03/09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1078/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	979/2018
CONTRATADO	VICTOR MENDES SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1172 DISPENSA 337/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO TREM DA VIRAÇÃO NO DIA 02/09/2018, ÀS 14 HORAS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EUGÊNIO DE MELO
VALOR TOTAL	R$2.800,00
VIGÊNCIA	02/09/2018
CELEBRADO EM	31/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1076/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	981/2018
CONTRATADO	PICA PRODUTORA LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1173 DISPENSA 339/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DA OFICINA MODALIDADES DE ARTE RELACIONAL, DIAS 06 E 07/09/2018, NO 33º FESTIVALE
VALOR TOTAL	R$2.000,00
VIGÊNCIA	06 E 07/09/2018
CELEBRADO EM	03/09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1082/SG/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº	986/2018
CONTRATADO	TEATRO DA VERTIGEM LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1174 DISPENSA 344/2018
OBJETO	REALIZAÇÃO DE RODA DE CONVERSA ENTRE MARES E PAPÉIS: PROCESSOS E PERCURSOS DE CRIAÇÃO SOBRE A CENA, DIA 07/09/2018, NO 33º FESTIVALE.
VALOR TOTAL	R$1.500,00
VIGÊNCIA	07/09/2018
CELEBRADO EM	03/09/2018
ADITAMENTO	
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO de CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE / PROJETO CORO JOVEM DE SJCAMPOS Nº	042/2018
BOLSISTA	RAISSA LUANA DA MATTA FRIGGI,
OBJETO	RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA – NÚCLEO (DE AVANÇADO PARA INICIANTE) PARÁGRAFO 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR (DE R$3.600,00 PARA 2.880,00)
CELEBRADO EM	09/08/2018
AUTORIZAÇÃO DE USO	
PROC. ADMINISTRATIVO Nº	1069/SG/2018
AUTORIZADO	AJAS – ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	062/2018
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO O SHOW TEM QUE CONTINUAR, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018.
CELEBRADO EM	31/08/2018

IPSM

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos-SP - IPSM faz saber: AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 05/IPSM/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas com lâmina de 50mm do tipo horizontal com acionamento tipo monocontrole. Prazo para recebimento dos envelopes: 1-Documentação e 2-Proposta de Preço será até o dia 17/09/2018 as 10h00. Abertura do envelope 1-Documentação será no dia 17/09/2018, às 10 h10min. Interessados retirar o Edital na Divisão de Compras do IPSM, sito, Travessa Costanzo de Finis nº 47, Centro, São José dos Campos – SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h em dias úteis, ou solicitar através do e-mail: compras@ipsm.sp.gov.br ou ainda através do Site www.ipsm.sp.gov.br – Portal da Transparência. Telefones (12) 3946.4893 – 3946.4892.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 03 de setembro de 2018.

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do processo nº 1026/IPSM/2018, que versa sobre renovação de Contrato com o Banco Santander (Brasil) S.A., para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento aos Aposentados e Pensionistas do IPSM, nos termos da Lei Federal nº 10.820/2003, Resolução nº 05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO INTERNO IPSM: 1026/IPSM/2018.
ADITAMENTO: 14/IPSM/2018.
CONTRATADO: Banco Santander (Brasil) S.A.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para empréstimos consignados aos aposentados e pensionistas do IPSM
PRAZO: 12 meses a contar de 30/08/2018.
Registre-se e Publique-se.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 20/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Analista em Gestão Municipal – Ciências Contábeis, Processo Interno nº 750/2017, para se apresentar até o dia 14/09/2018 às 16h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 – Centro – São José dos Campos - SP, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior - Bacharel em Ciências Contábeis (original e 1 cópia)
- Registro no Conselho Regional Competente
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
3. Carla Damasceno Ramos
São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.
Denise Liesak de Sant'Ana
Chefe de Divisão RH/FOPAG
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 21/2018
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso para o cargo de Assistente em Gestão Municipal, Processo Interno nº 750/2017, para se apresentar até o dia 14/09/2018 às 16h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 – Centro – São José dos Campos - SP, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
17. Gisele de Souza Santos
18. João Victor Tofoli
19. Edson Oliveira dos Santos
20. Pedro Leonidas Soares dos Santos
São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.
Denise Liesak de Sant'Ana
Chefe de Divisão RH/FOPAG
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA nº 0339/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Sra. Camila Monte Afonso, matrícula 16, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 29/08/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0359/IPSM/18
De 04 de Setembro de 2018
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr. Willian Yudi Suzuki, matrícula 28, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 04/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 04 de Setembro de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0360/IPSM/18
De 04 de Setembro de 2018
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr. Fabrício Henrique Pires, matrícula 19, do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – CIÊNCIAS CONTÁBEIS, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 04/09/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 04 de Setembro de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0323/IPSM/18
De 16 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0807/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES VANZELLA MAURER, matrícula nº 24.964-4, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0324/IPSM/18
De 16 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0796/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CARLA MEIRE CORREA DE SALES, matrícula nº 29.814-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0326/IPSM/18
De 16 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0802/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LÚCIA HELENA MODESTO PEREIRA SACONE, matrícula nº 27.874-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0327/IPSM/18
De 16 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0799/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JUSCELINO LEITE DA CRUZ, matrícula nº 30.606-0, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0328/IPSM/18
De 16 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0798/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARICÉLIA COSTA, matrícula nº 28.227-7, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0329/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0646/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEILA APARECIDA MIONI MACHADO, matrícula nº 26.109-1, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0330/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0772/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCELIA APARECIDA PEREIRA CERUTI, matrícula nº 18.236-1, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0331/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0681/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEA LUCIA DO NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 26.744-8, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0332/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018.
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0697/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOÃO CARLOS GONÇALVES, matrícula nº 23.497-3, no cargo de INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0333/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018.
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0491/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal VERA VILMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.883-6, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0334/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018.
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "b", E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F. /88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", e E.C 41/03 – 31/12/2003, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0757/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JONIO LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.675-3, no cargo de ECONOMISTA, de provimento efetivo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a contar de 01/09/2018, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0335/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018.
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "b", E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F. /88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", e E.C 41/03 – 31/12/2003, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0806/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SOLANGE CERNAUSAN, matrícula nº 39.143-2, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0336/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0814/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA JOSÉ MENDONÇA SALES, matrícula nº 33.867-1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0337/IPSM/18
De 17 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0809/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA OLÍMPIO FAGUNDES, matrícula nº 23.758-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0338/IPSM/18
De 27 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0296/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JOSETE CANDIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 29.424-0, no cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0340/IPSM/18
De 27 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 0947/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOAQUIM OLIMPIO DE LIMA, matrícula nº 06.058-4, a beneficiária HELENA FELICIDADE PEREIRA DE LIMA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 29/06/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0341/IPSM/18
De 27 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1021/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal MANOEL ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 19.977-9, a beneficiária ANGELA LOPES BEZERRA DE ANDRADE, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 21/05/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0342/IPSM/18
De 27 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1038/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANGELINO MOREIRA DA SILVA matrícula nº 17.483-0, a beneficiária JENI ESCOBAR DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 04/08/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0343/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1045/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIANA DOS SANTOS FRANÇA, matrícula nº 12.221-0, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento em função transitória, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0344/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 0957/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO CARNEIRO matrícula nº 26.081-8, a beneficiária MARIA DE LOURDES GONÇALVES CARNEIRO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 13/07/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0345/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0777/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VICENTE PAULO DE ALMEIDA, matrícula nº 11.275-4, no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0346/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 0979/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JAIR NERY DE OLIVEIRA matrícula nº 31.247-8, a beneficiária GENIR SOUZA NERY DE OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 15/07/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0347/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0840/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELAINE BONETI DA SILVA, matrícula nº 14.885-6, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0348/IPSM/18
De 29 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0751/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLEONICE DE FATIMA ALMEIDA MORAES, matrícula nº 24.561-4, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 29 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0349/IPSM/18
De 30 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0729/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal IRACI DE ALMEIDA CORRÊA ALFREDO, matrícula nº 24.257-7, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 30 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0350/IPSM/18
De 30 de Agosto de 2018.
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0785/IPSM/2018, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JANETE CLE DOS SANTOS, matrícula nº 33.133-2, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 30 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0351/IPSM/18
De 30 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0823/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIANA FATIMA DE PAULA DIAS, matrícula nº 25.588-1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 30 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0352/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0794/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NEUSA APARECIDA FERRARI MOURÃO, matrícula nº 30.599-4, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0353/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 8192/93 de 19 de outubro de 1993, artigo 15, inciso XIII, de acordo com LC 056/92, art. 163, I, EC 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, §2º, e o que consta no Processo Administrativo nº 0933/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE WILSON DA SILVA COSTA, matrícula nº 25.607-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/09/2018, com Proventos Integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0354/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0837/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARILDA FÁTIMA DA CRUZ PEREIRA MARIA, matrícula nº 33.720-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0355/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0748/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIAN CELENE CAVAZZANI CABRAL DA FONSECA, matrícula nº 23.373-0, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0356/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1003/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ANTONIO PEREIRA LIMA, matrícula nº 23.710-7, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0357/IPSM/18
De 31 de Agosto de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 0593/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LENINE DA SILVA VELOSO DE AGUIAR, matrícula nº 07.089-0, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/09/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 31 de Agosto de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0205/IPSM/18
De 14 de Maio de 2018
O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 0384/IPSM/2018, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CREONICE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 31.143-9, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a contar de 01/06/2018, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Maio de 2018.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
SUPERINTENDENTE

Outros

Resolução 166/2018
Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em sua reunião ordinária realizada em 04/09/2018 resolve:
Art. 1o – Em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como parte da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 30/11/2018 , nas dependências do CEFE – Centro de Formação do Educador - Av. Olivo Gomes, 250 - Santana, São José dos Campos - SP, das 8h00 às 16h00;
Art. 2o – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".
Art. 3º - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescente e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral da criança e adolescente nos políticas púbicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento ás violências e considerando a diversidade.
Art. 4º - Como objetivos específicos:
• Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
• Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
• Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
• Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
• Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
• Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente;
• Construir as proposta para o município que serão encaminhados para a Estadual.
Parágrafo Único: A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida das Conferências Livres.
Art. 5o – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de programar, executar e avaliar as atividades da Conferência.
Art. 6o – Para garantir o bom andamento dos trabalhos da Comissão Organizadora e para a realização da IX Conferência Municipal o CMDCA poderá solicitar à Prefeitura de São José dos Campos os recursos necessários, bem como utilizar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fumdicad.
Art. 7º - Poderão participar como membros da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas interessadas na política para Criança e Adolescente do Município de São José dos Campos, até o total de 334 (trezentos e trinta quatro) Delegados, nas condições de:
a) DELEGADOS NATOS – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e membros dos Conselhos Tutelares, até o limite de 34 (trinta e quatro) delegados, inscritos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora;
b) DELEGADOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Os delegados crianças adolescentes, na faixa etária de 06 a 18 anos, devidamente inscritos, num total de 150 (cento e cinquenta) delegados;
c) DELEGADOS ADULTOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - Os delegados adultos representantes do poder público, devidamente inscritos, até o limite de 75 (setenta e cinco) delegados;
d) DELEGADOS ADULTOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Os delegados adultos representantes da Sociedade Civil, devidamente inscritos, até o limite de 75 (setenta e cinco) delegados;
§ 1o – As inscrições dos delegados deverão ser realizadas através do site do CMDCA, (www.cmdca.org.br) no período de 21/10/2018 a 07/11/2018;
§ 2º - No ato da inscrição o delegado deverá informar o segmento a que pertence conforme, o disposto no caput, nas alíneas de "a" até "d".
Art. 8º – Na hipótese de vagas remanescentes, serão aceitas inscrições como delegados no dia da Conferência
Art.9º- Para a abertura dos trabalhos da Conferência, o CMDCA poderá convidar as autoridades do município a participarem, no dia 30/11/2018.
Art.10º O Regimento Interno estará disponível no site do CMDCA, www.cmdca.org.br, durante o período de inscrição, para visualização e referendo da mesmo.
Parágrafo Único: Em caso de destaque no Regimento Interno, encaminhar as considerações para o e-mail cmdcasjc@cmdca.org.br, para análise referendo da Comissão Organizadora, no período de 21/10/2018 a 07/11/2018.
Art. 11º – O desenvolvimento da Conferência será regido pelo disposto no Regimento Interno, aprovado em reunião de colegiado do CMDCA.
Art. 12º - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Colegiado do CMDCA.
Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.
José Luís Costa
Coordenador do Colegiado do CMDCA.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 40971/2018
CEVS: 354990401-863-003297-1-1 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Erica Crastechini
CNPJ/CPF: 349.775.348-32
Responsável Legal: Erica Crastechini
Responsável Técnico: Erica Crastechini
Endereço: Rua dos Cajueiros, 289 – Jd. das Industrias
São José dos Campos – SP

Processo: 48454/2018
CEVS: 354990401-863-003299-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Ricardo Marin Rodrigues
CNPJ/CPF: 098.432.228-06
Responsável Legal: Ricardo Marin Rodrigues
Responsável Técnico: Ricardo Marin Rodrigues
Endereço: Av Cassiano Ricardo, 401 – sala 1005 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 31956/2018
CEVS: 354990401-863-000989-1-4 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Luis Antônio Vicente Lopes
CNPJ/CPF: 014.081.648-84
Responsável Legal: Luis Antônio Vicente Lopes
Responsável Técnico: Luis Antônio Vicente Lopes
Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – sala 1613 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 35419/2018
CEVS: 354990401-863-003293-1-2 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
CNPJ/CPF: 269.196.838-30
Responsável Legal: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
Responsável Técnico: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
Endereço: Av Dr Adhemar de Barros, 566 – sala 601 – Jd São Dimas
São José dos Campos – SP

Processo: 38025/2018
CEVS: 354990401-863-003302-1-3 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Larissa da Silva Pinto
CNPJ/CPF: 432.942.658-75
Responsável Legal: Larissa da Silva Pinto
Responsável Técnico: Larissa da Silva Pinto
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 43915/2018
CEVS: 354990401-863-003300-1-9 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
CNPJ/CPF: 391.273.298-10
Responsável Legal: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Responsável Técnico: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 40531/2018
CEVS: 354990401-863-003285-1-0 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Valeria de Souza Chaves Henriques
CNPJ/CPF: 29.226.133/0001-62
Responsável Legal: Valeria de Souza Chaves Henriques
Responsável Técnico: Valeria de Souza Chaves Henriques
Endereço: Av Andrômeda, 693 – sala 408 – 4º andar
São José dos Campos – SP

Processo: 30332/2018
CEVS: 354990401-863-003278-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Thais Grace Machado
CNPJ/CPF: 311.736.368-89
Responsável Legal: Thais Grace Machado
Responsável Técnico: Thais Grace Machado
Endereço: Rua Felicio Jabbur Nasser, 720 – Cj Res Galo Branco
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 40971/2018
CEVS: 354990401-863-003298-1-9 Data de Validade: 18/06/2019
Tipo: Raios X Odontológico Intra-oral, 01117195012-B, ION 70X – COLUNA MÓVEL, 70 KVP / 8 MA
Razão Social: Erica Crastechini
CNPJ/CPF: 349.775.348-32
Responsável Legal: Erica Crastechini
Responsável Técnico: Erica Crastechini
Endereço: Rua dos Cajueiros, 289 – Jd. das Industrias
São José dos Campos – SP

Processo: 43915/2018
CEVS: 354990401-863-003301-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Tipo: Raios X Odontológico Intra-oral, 4027341014, Gnatus / Time-X 66, 66 kVP / 6,5 mA
Razão Social: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
CNPJ/CPF: 391.273.298-10
Responsável Legal: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Responsável Técnico: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 28150/2018
CEVS: 354990401-477-000672-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0015-74
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Shirley do Prado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Fernando dos Santos
Endereço: Av Andrômeda, 1832 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Paneluppi
Responsável Técnico Substituto: Evelyn Lemos Benedito
Endereço: Rua Sebastião Humel, 194 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 142207/2016
CEVS: 354990401-863-000098-1-4 Data de Validade: 26/03/2019
Razão Social: Elaine de Oliveira Martins
CNPJ/CPF: 294.239.488-98
Responsável Legal: Elaine de Oliveira Martins
Responsável Técnico: Elaine de Oliveira Martins
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 117 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 32135/2018
CEVS: 354990401-863-000070-1-3 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Karina Garkauskas Friedl
CNPJ/CPF: 264.472.208-08
Responsável Legal: Karina Garkauskas Friedl
Responsável Técnico: Karina Garkauskas Friedl
Endereço: Rua Francisca Maria de Jesus, 347 – sala 810
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 32136/2018
CEVS: 354990401-863-002459-1-7 Data de Validade: 21/06/2019
Tipo: Raios X Odontológico Intra-oral, 408188, Gnatus/Time-X66, 66 kVP / 6,5 mA
Razão Social: Karina Garkauskas Friedl
CNPJ/CPF: 264.472.208-08
Responsável Legal: Karina Garkauskas Friedl
Responsável Técnico: Karina Garkauskas Friedl
Endereço: Rua Francisca Maria de Jesus, 347 – sala 810
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5 Data de Validade: 15/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Gilvan da Silva Duarte
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5 Data de Validade: 15/01/2019
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 132525/2016
CEVS: 354990401-477-000347-1-1 Data de Validade: 26/12/2018
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Emilly Vilas Boas
Responsável Técnico Substituto: Carla Diana de Moraes Terra
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jd. Imperial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Yuri de Azevedo Amaral Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 8070/2017
CEVS: 354990401-477-000042-1-9 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Gilmara Francisca Pereira
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 826 – Jd. Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 79167/2016
CEVS: 354990401-477-000281-1-8 Data de Validade: 15/05/2019
Razão Social: CND Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 08.854.109/0004-40

Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Cristilei Tavares
Responsável Técnico Substituto: Jaqueline Rocha da Silva
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 826 – Jd. Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 49574/2016
CEVS: 354990401-477-000008-1-7 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: Companhia Brasileira de Distribuição
CNPJ/CPF: 47.508.411/1297-87
Responsável Legal: Antônio Sérgio Salvador dos Santos
Responsável Técnico: Carolina Pinto Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Alice Leopoldino Santos
Endereço: Av Jorge Zarur, 100 – Jd. Apolo
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9 Data de Validade: 26/12/2018
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Andrade
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

LICENCA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 23550/2016
CEVS: 354990401-477-000629-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: MC Drogaria Ltda – ME
CNPJ/CPF: 18.383.936/0002-95
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Gabriele Louise Fernandes de M Galvão
Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Fischer de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Silvia Soares da Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1110 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 86097/2014
CEVS: 354990401-477-000597-1-4 Data de Validade: 13/03/2019
Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.758.545/0009-59
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Wisley de Jesus Souza
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Maria Letícia Silva
Endereço: Av Constância da Cunha Paiva, 800 – Comércio 01 – Jd Santa Inês II
São José dos Campos – SP

Processo: 24584/2016
CEVS: 354990401-477-000628-1-2 Data de Validade: 15/05/2019
Razão Social: Drogaria Onofre Ltda
CNPJ/CPF: 61.549.259/0062-00
Responsável Legal: Elizangela Kioko Batista Tsujiguchi
Responsável Técnico: Flavia Cristina P. da Costa Rabelo
Responsável Técnico Substituto: Mateus Tomaz da Silva
Responsável Técnico Substituto: Paula Rosangela Custódio
Endereço: Av Brigadeiro Faria Lima, 2170 – F91 – Putim
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 141443/2016
CEVS: 354990401-477-000644-1-6 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: Willian da Silva Fernandes 41033066885
CNPJ/CPF: 26.617.567/0001-03
Responsável Legal: Willian da Silva Fernandes
Responsável Técnico: Andréa Gonçalves de Souza Rodrigues
Endereço: Av Professor Sebastião Paulo de Toledo Pontes, 822 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 53295/2016
CEVS: 354990401-477-000386-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0014-62
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Cristiano Barbosa Santana
Responsável Técnico Substituto: Lívia Aparecida Procópio
Responsável Técnico Substituto: Valeria Gomes Ribeiro
Endereço: Av Antônio Ferreira Vinhas, 925 – Cj Residencial Galo Branco
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Natalia Ferreira de Souza Neves
Responsável Técnico Substituto: Diele da Silva Gomes
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo II
Processo: 40971/2018
CEVS: 354990401-863-003297-1-1 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Erica Crastechini
CNPJ/CPF: 349.775.348-32
Responsável Legal: Erica Crastechini
Responsável Técnico: Erica Crastechini
Endereço: Rua dos Cajueiros, 289 – Jd. das Industrias
São José dos Campos – SP

Processo: 48454/2018
CEVS: 354990401-863-003299-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Ricardo Marin Rodrigues
CNPJ/CPF: 098.432.228-06
Responsável Legal: Ricardo Marin Rodrigues
Responsável Técnico: Ricardo Marin Rodrigues
Endereço: Av Cassiano Ricardo, 401 – sala 1005 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 31956/2018
CEVS: 354990401-863-000989-1-4 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Luis Antônio Vicente Lopes
CNPJ/CPF: 014.081.648-84
Responsável Legal: Luis Antônio Vicente Lopes
Responsável Técnico: Luis Antônio Vicente Lopes
Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – sala 1613 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 35419/2018
CEVS: 354990401-863-003293-1-2 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
CNPJ/CPF: 269.196.838-30
Responsável Legal: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
Responsável Técnico: Ana Angélica Aiko Cursino Sato de Moraes Novo
Endereço: Av Dr Adhemar de Barros, 566 – sala 601 – Jd São Dimas
São José dos Campos – SP

Processo: 38025/2018
CEVS: 354990401-863-003302-1-3 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Larissa da Silva Pinto
CNPJ/CPF: 432.942.658-75
Responsável Legal: Larissa da Silva Pinto
Responsável Técnico: Larissa da Silva Pinto
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 43915/2018
CEVS: 354990401-863-003300-1-9 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
CNPJ/CPF: 391.273.298-10
Responsável Legal: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Responsável Técnico: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 40531/2018
CEVS: 354990401-863-003285-1-0 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Valeria de Souza Chaves Henriques
CNPJ/CPF: 29.226.133/0001-62
Responsável Legal: Valeria de Souza Chaves Henriques
Responsável Técnico: Valeria de Souza Chaves Henriques
Endereço: Av Andrômeda, 693 – sala 408 – 4º andar
São José dos Campos – SP

Processo: 30332/2018
CEVS: 354990401-863-003278-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Razão Social: Thais Grace Machado
CNPJ/CPF: 311.736.368-89
Responsável Legal: Thais Grace Machado
Responsável Técnico: Thais Grace Machado
Endereço: Rua Felicio Jabbur Nasser, 720 – Cj Res Galo Branco
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 40971/2018
CEVS: 354990401-863-003298-1-9 Data de Validade: 18/06/2019
Tipo: Raios X Odontológico Intra-oral, 01117195012-B, ION 70X – COLUNA MÓVEL, 70 KVP / 8 MA
Razão Social: Erica Crastechini
CNPJ/CPF: 349.775.348-32
Responsável Legal: Erica Crastechini
Responsável Técnico: Erica Crastechini
Endereço: Rua dos Cajueiros, 289 – Jd. das Industrias
São José dos Campos – SP

Processo: 43915/2018
CEVS: 354990401-863-003301-1-6 Data de Validade: 18/06/2019
Tipo: Raios X Odontológico Intra-oral, 4027341014, Gnatus / Time-X 66, 66 kVP / 6,5 mA
Razão Social: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
CNPJ/CPF: 391.273.298-10
Responsável Legal: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Responsável Técnico: Daniella Aparecida Chicale Oliveira
Endereço: Rua Pollux, 329 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9 Data de Validade: 26/12/2018
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Andrade
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 141443/2016
CEVS: 354990401-477-000644-1-6 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: Willian da Silva Fernandes 41033066885
CNPJ/CPF: 26.617.567/0001-03
Responsável Legal: Willian da Silva Fernandes
Responsável Técnico: André Luis de Araújo Maciel
Endereço: Av Professor Sebastião Paulo de Toledo Pontes, 822 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 53295/2016
CEVS: 354990401-477-000386-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0014-62
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Valeria Gomes Ribeiro
Responsável Técnico Substituto: Lívia Aparecida Procópio
Responsável Técnico Substituto: Camila Cusiello Gonçalves
Endereço: Av Antônio Ferreira Vinhas, 925 – Cj Residencial Galo Branco
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Natalia Ferreira de Souza Neves
Responsável Técnico Substituto: Diele da Silva Gomes
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 28150/2018
CEVS: 354990401-477-000672-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0015-74
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Shirley do Prado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Fernando dos Santos
Endereço: Av Andrômeda, 1832 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Paneluppi
Responsável Técnico Substituto: Evelyn Lemos Benedito
Endereço: Rua Sebastião Humel, 194 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Alessandra Santos da Rosa
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Thalles Augusto Correa Oliveira
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5 Data de Validade: 15/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Gilvan da Silva Duarte
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Lawrens Cunha da Silva
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5 Data de Validade: 15/01/2019
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 132525/2016
CEVS: 354990401-477-000347-1-1 Data de Validade: 26/12/2018
Razão Social: BCN Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Emilly Vilas Boas
Responsável Técnico Substituto: Carla Diana de Moraes Terra
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jd. Imperial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Yuri de Azevedo Amaral Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 8070/2017
CEVS: 354990401-477-000042-1-9 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Gilmara Francisca Pereira
Responsável Técnico Substituto: Gilvan da Silva Duarte
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 826 – Jd. Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Domingos Macedo de Almeida
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Domingos Macedo de Almeida
Responsável Técnico Substituto: Caroline Fuchs Einwoegerer
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 23550/2016
CEVS: 354990401-477-000629-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: MC Drogaria Ltda – ME
CNPJ/CPF: 18.383.936/0002-95
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Gabriele Louise Fernandes de M Galvão
Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Fischer de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Silvia Soares da Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1110 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 23550/2016
CEVS: 354990401-477-000629-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: MC Drogaria Ltda – ME
CNPJ/CPF: 18.383.936/0002-95
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Gabriele Louise Fernandes de M Galvão
Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Fischer de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Silvia Soares da Silva
Responsável Técnico Substituto: Aline Christine Vieira da Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1110 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 86097/2014
CEVS: 354990401-477-000597-1-4
Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.758.545/0009-59
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Wisley de Jesus Souza
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Endereço: Av Constância da Cunha Paiva, 800 – Comércio 01 – Jd Santa Inês II
São José dos Campos – SP

Processo: 86097/2014
CEVS: 354990401-477-000597-1-4 Data de Validade: 13/03/2019
Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.758.545/0009-59
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Wisley de Jesus Souza
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Maria Letícia Silva
Endereço: Av Constância da Cunha Paiva, 800 – Comércio 01 – Jd Santa Inês II
São José dos Campos – SP

Processo: 24584/2016
CEVS: 354990401-477-000628-1-2 Data de Validade: 15/05/2019
Razão Social: Drogaria Onofre Ltda
CNPJ/CPF: 61.549.259/0062-00
Responsável Legal: Elizangela Kioko Batista Tsujiguchi
Responsável Técnico: Flavia Cristina P. da Costa Rabelo
Responsável Técnico Substituto: Mateus Tomaz da Silva
Responsável Técnico Substituto: Paula Rosangela Custódio
Endereço: Av Brigadeiro Faria Lima, 2170 – F91 – Putim
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 53295/2016
CEVS: 354990401-477-000386-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0014-62
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Valeria Gomes Ribeiro
Responsável Técnico Substituto: Lívia Aparecida Procópio
Responsável Técnico Substituto: Camila Cusiello Gonçalves
Endereço: Av Antônio Ferreira Vinhas, 925 – Cj Residencial Galo Branco
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Natalia Ferreira de Souza Neves
Responsável Técnico Substituto: Diele da Silva Gomes
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 28150/2018
CEVS: 354990401-477-000672-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0015-74
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Shirley do Prado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Fernando dos Santos
Endereço: Av Andrômeda, 1832 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 28150/2018
CEVS: 354990401-477-000672-1-0 Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: RADS Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0015-74
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Shirley do Prado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Fernando dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Karina Domingos dos Santos
Endereço: Av Andrômeda, 1832 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 12/03/2019
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Paneluppi
Responsável Técnico Substituto: Evelyn Lemos Benedito
Endereço: Rua Sebastião Humel, 194 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002783-1-9
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002784-1-6
Tipo: Raios X médico até 100 mA, 180988, Gnatus / XR6010, 60 kV // 10 mA
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 131912/2016
CEVS: 354990401-477-000074-1-2
Razão Social: Carrefour Comércio Industria Ltda
CNPJ/CPF: 45.543.915/0036-01
Responsável Legal: Stephane Frantz Emmanuel Engelhard
Responsável Técnico: Aline Cristiane de Souza Pereira
Responsável Técnico Substituto: Vanessa Aparecida de Faria Oliveira
Endereço: Av Deputado Benedito Matarazzo, 5701 – Jd. Serimbura
São José dos Campos – SP

Processo: 79167/2016
CEVS: 354990401-477-000281-1-8
Razão Social: CND Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 08.854.109/0004-40
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Cristilei Tavares
Responsável Técnico Substituto: Jaqueline Rocha da Silva
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 826 – Jd. Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Cristiane Gomes
Responsável Técnico Substituto: Daniela Andrade
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Responsável Técnico Substituto: Marco Aurélio de Souza Freire
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 141443/2016
CEVS: 354990401-477-000644-1-6
Razão Social: Willian da Silva Fernandes 41033066885
CNPJ/CPF: 26.617.567/0001-03
Responsável Legal: Willian da Silva Fernandes
Responsável Técnico: Andréa Gonçalves de Souza Rodrigues
Endereço: Av Professor Sebastião Paulo de Toledo Pontes, 822 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 53295/2016
CEVS: 354990401-477-000386-1-0
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0014-62
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Cristiano Barbosa Santana
Responsável Técnico Substituto: Lívia Aparecida Procópio
Responsável Técnico Substituto: Valeria Gomes Ribeiro
Endereço: Av Antônio Ferreira Vinhas, 925 – Cj Residencial Galo Branco
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Ricardo Taniguti
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Ferreira Cabral
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 35750/2016
CEVS: 354990401-864-003341-1-1
Tipo: Raios X médico de mais de 500 mA, 0124-001-209, RX COMPACTO PLUS, 800 MA – 150 KV
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Endereço: Av Andrômeda, 227 – loja 140 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002783-1-9
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002784-1-6
Tipo: Raios X médico até 100 mA, 180988, Gnatus / XR6010, 60 kV // 10 mA
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Alessandra Santos da Rosa
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Thalles Augusto Correa Oliveira
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 21939/2017
CEVS: 354990401-477-000648-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0010-60
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Luciana Claudio Mariano da Silva
Responsável Técnico Substituto: Gilvan da Silva Duarte
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 6780 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 131912/2016
CEVS: 354990401-477-000074-1-2
Razão Social: Carrefour Comércio Industria Ltda
CNPJ/CPF: 45.543.915/0036-01
Responsável Legal: Stephane Frantz Emmanuel Engelhard
Responsável Técnico: Aline Cristiane de Souza Pereira
Responsável Técnico Substituto: Vanessa Aparecida de Faria Oliveira
Endereço: Av Deputado Benedito Matarazzo, 5701 – Jd. Serimbura
São José dos Campos – SP

Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Lawrens Cunha da Silva
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 132525/2016
CEVS: 354990401-477-000347-1-1
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Emilly Vilas Boas
Responsável Técnico Substituto: Carla Diana de Moraes Terra
Responsável Técnico Substituto: Lawrens Cunha da Silva
Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jd. Imperial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Claudia do Carmo Macedo
Responsável Técnico Substituto: Rosangela Regina Barco
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Yuri de Azevedo Amaral Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Yuri de Azevedo Amaral Silva
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Pq. Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 8070/2017
CEVS: 354990401-477-000042-1-9
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Gilmara Francisca Pereira
Responsável Técnico Substituto: Aline Fernandes Rosário
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 826 – Jd. Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Cristiane Gome
Responsável Técnico Substituto: Daniela Andrade
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Responsável Técnico Substituto: Marco Aurélio de Souza Freire
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Andrade
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 138133/2016
CEVS: 354990401-477-000408-1-9
Razão Social: BR Farmacêutica Ltda EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0010-50
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Marco Aurélio de Souza Freire
Responsável Técnico Substituto: Daniela Domingos Macedo de Almeida
Responsável Técnico Substituto: Madson Pereira de Castilho
Endereço: Av Andrômeda, 830 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 86097/2014
CEVS: 354990401-477-000597-1-4
Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.758.545/0009-59
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Wisley de Jesus Souza
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Silvia Soares da Silva
Endereço: Av Constância da Cunha Paiva, 800 – Comércio 01 – Jd Santa Inês II
São José dos Campos – SP

Processo: 86097/2014
CEVS: 354990401-477-000597-1-4
Razão Social: MA Conde Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.758.545/0009-59
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Wisley de Jesus Souza
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Endereço: Av Constância da Cunha Paiva, 800 – Comércio 01 – Jd Santa Inês II
São José dos Campos – SP

Processo: 24584/2016
CEVS: 354990401-477-000628-1-2
Razão Social: Drogaria Onofre Ltda
CNPJ/CPF: 61.549.259/0062-00
Responsável Legal: Elizangela Kioko Batista Tsujiguchi
Responsável Técnico: Flavia Cristina P. da Costa Rabelo
Responsável Técnico Substituto: Aline Sandim
Responsável Técnico Substituto: Paula Rosangela Custódio
Endereço: Av Brigadeiro Faria Lima, 2170 – F91 – Putim
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 53295/2016
CEVS: 354990401-477-000386-1-0
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0014-62
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Cristiano Barbosa Santana
Responsável Técnico Substituto: Lívia Aparecida Procópio
Responsável Técnico Substituto: Valeria Gomes Ribeiro
Endereço: Av Antônio Ferreira Vinhas, 925 – Cj Residencial Galo Branco
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Ricardo Taniguti
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Ferreira Cabral
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 35750/2016
CEVS: 354990401-864-003341-1-1
Tipo: Raios X médico de mais de 500 mA, 0124-001-209, RX COMPACTO PLUS, 800 MA – 150 KV
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Endereço: Av Andrômeda, 227 – loja 140 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 35750/2016
CEVS: 354990401-864-003341-1-1
Tipo: Raios X médico de mais de 500 mA, 0124-001-209, RX COMPACTO PLUS, 800 MA – 150 KV
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Endereço: Av Andrômeda, 227 – loja 140 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 97338/2012
CEVS: 354990401-477-000418-1-5 Data de Validade: 15/01/2019
Razão Social: CGM – Drogaria Ltda EPP
CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78
Responsável Legal: Manoel Conde Neto
Responsável Técnico: Katia Martinolli dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Miranda Constantino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Maria Barbara Nogueira
Endereço: Av João Batista de Souza Soares, 3295 – Cidade Morumbi
São José dos Campos – SP

Processo: 132525/2016
CEVS: 354990401-477-000347-1-1 Data de Validade: 26/12/2018
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Emilly Vilas Boas
Responsável Técnico Substituto: Carla Diana de Moraes Terra
Responsável Técnico Substituto: Lawrens Cunha da Silva
Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jd. Imperial
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 12/07/2019
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Paneluppi
Responsável Técnico Substituto: Evelyn Lemos Benedito
Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 59028/2016
CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Data de Validade: 23/06/2018
Razão Social: RAIA Drogasil, S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Ricardo Taniguti
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Ferreira Cabral
Endereço: Rua das Arraias, 100 – Pq. Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

CEVS – CANCELADO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002783-1-9
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Equipamento
Processo: 52977/2015
CEVS: 354990401-863-002784-1-6
Tipo: Raios X médico até 100 mA, 180988, Gnatus / XR6010, 60 kV // 10 mA
Razão Social: Eric Vinicius Ferreira Machado
CNPJ/CPF: 373.662.478-63
Responsável Legal: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico: Eric Vinicius Ferreira Machado
Responsável Técnico Substituto: Luiz Roberto Castro de Souza Aguiar
Endereço: Av Andrômeda, 864 – sala 04 c2 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 131912/2016
CEVS: 354990401-477-000074-1-2
Razão Social: Carrefour Comércio Industria Ltda
CNPJ/CPF: 45.543.915/0036-01
Responsável Legal: Stephane Frantz Emmanuel Engelhard
Responsável Técnico: Aline Cristiane de Souza Pereira
Responsável Técnico Substituto: Vanessa Aparecida de Faria Oliveira
Endereço: Av Deputado Benedito Matarazzo, 5701 – Jd. Serimbura
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 35750/2016
CEVS: 354990401-864-003341-1-1
Tipo: Raios X médico de mais de 500 mA, 0124-001-209, RX COMPACTO PLUS, 800 MA – 150 KV
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Endereço: Av Andrômeda, 227 – loja 140 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.